BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.837

Belém - Sexta-feira, 10 de setembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.426, 2.427, 2.428 e 2.429
PORTARIAS Nº 813, 814 e 815
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

2 Cadernos
48 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2426 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei n. 5.030, de 24 de maio de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com base na Lei n. 5.030, de 24 de maio de 1982, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, instituindo o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém e criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de Cr$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto o caput do artigo anterior, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 20 de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 2427 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$-72.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei n. 5.009, de 10 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr$-72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Projeto/Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.056
3120.00 - Material de Consumo	Cr$-25.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr$-45.000.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	Cr$- 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43. da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 2428 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução n. 015/82 -CONADM de 12 de agosto de 1982, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 015/82 - CONADM, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 09 de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO N. 015/82 - CONADM

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de Cr$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), ao Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1982.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de reforços as Dotações Orçamentárias do exercício de 1982, do DETRAN/Pa.; aprovadas pela Resolução n. 003/A, de 31 de outubro de 1981, homologada pelo Decreto n. 2084-F de 30 de dezembro de 1981, as quais se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o crédito Suplementar no valor de Cr$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente;

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que, trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Cr$ 1.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 5100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL 5101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
FUNCIONAMENTO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO	03	07	021	2.002	3131-00	600
TOTAL						600

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do referido crédito decorrerá da anulação Parcial de Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, no valor de Cr$-600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) conforme estabelecido no inciso III do Parágrafo Primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 5100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL 5101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
FUNCIONAMENTO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO	03	07	021	2.002	3120-00	600
TOTAL						600

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 09 de março de 1982 após homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN, em Belém, 12 de agosto de 1982.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente do Conselho

DECRETO N. 2429 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução n. 003, de 02 de agosto de 1982, do Diretor - Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais e,

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 41 da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 003, do Diretor - Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1982, no valor de Cr$-34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

———————

RESOLUÇÃO N. 003 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 5º da Resolução n. 06 de 29 de outubro de 1981 e;

Considerando, a elevação dos salários e proventos dos servidores ativo e inativos deste Órgão, programada em duas etapas, e que virá a se concretizar no1. 2º semestre deste exercício;

Considerando, que há necessidade de reforçar a dotação orçamentária destinada ao atendimento de pagamento de pessoal e suas agregações, bem como, as despesas com pagamento de inativos e gastos atinentes e serviços técnicos;

Considerando a solicitação efetuada pelo Setor de Contabilidade, desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr$-... 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	18.500,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	500.000
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.007
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.1 - Inativos	7.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da Anulação total da dotação orçamentária RESERVA DE CONTINGÊNCIA, consignada no Orçamento vigente, no valor de Cr$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a seguir classificada e Cr$-..... 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), do excesso de arrecadação evidenciado no exercício em curso, nos termos dos itens II e III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Reserva de Contingência	4301.05
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9.0.0.0 - Reserva de Contingência	2.000.000

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de julho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental.

Imprensa Oficial do Estado do Pará, em 02 de agosto de 1982.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

PORTARIA N. 813 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o n. 01686/82 - SEAD,

RESOLVE:

Afastar HUMBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA do cargo que ocupa de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

———

PORTARIA N. 814 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o n. 01685/82 - SEAD;

RESOLVE:

Afastar MARIA MARLENE TEIXEIRA SANCHES do cargo que ocupa de Agente de Saúde, Código GEP—ANM—803.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

———

PORTARIA N. 815 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o n. 01684/82 - SEAD,

RESOLVE:

Afastar SAULO RIBEIRO NASCIMENTO do cargo que ocupa de Médico, Código GEP-ANSM - 612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

———

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA do cargo

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial
DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará
PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 10.000,00
Semestral: Cr$ 5.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 18.000,00
Semestral: Cr$ 9.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

de Economista Código GEP—ANSC — 606.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

———

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MIGUEL ÂNGELO ROCHA MIRANDA do cargo de Agente Tributário Código GEP—TAF 503.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

———

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA do cargo de Agente de Saúde, Código GEP—ANM—803.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

———

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, SÍLVIO PANTOJA TAVARES DE QUEIRÓZ do cargo de Agente Administrativo, Código GEP — SA — 901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 25.08.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1982
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MISAEL GOMES DE ANDRADE do cargo de Comissário de Polícia Código GEP—PC—709.2 - classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 24.08.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1982
O Governador do Estado,
Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ZENÓBIO DA SILVA MÉRA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP—SA—901.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 17.08.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 630 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, a realizar-se em São Paulo, no período de 11 a 15 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após ánotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 08 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2556 - Dia: 10/09/82)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 479 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 1ª Região Fiscal - Belém, para a 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6117 - Dia: 10/09/82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 56/82 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00644/82.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao dr. PEDRO DALTRO CUNHA, Assessor Jurídico, na importância de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2200.03070202.083 - Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas - 3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor - Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 08 de setembro de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COÊLHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6102 - Dia: 10/09/82)

PORTARIA Nº 57/82 - D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de.04.02.82, e tendo em vista a solcitação constante do Processo nº 00741/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº NELSON DE MELLO ALVES, na importância de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.02040251.045 - Construção de Foruns e Residenciais - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - valor Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Adeministração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 08 de setembro de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COÊLHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6102 - Dia: 10/09/82)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

CGC — MF N. 05.078.415/0001 - 00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois às 10:00 horas, no escritório da empresa situado na Travessa Nove de Janeiro n. 980 loja B, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A. Presentes os Senhores Conselheiros, Antônio de Queiróz Galvão, João Antônio de Queiróz Galvão e Gláucia Vasconcelos Galvão, sob a presidência do primeira acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente informou que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração decidiu emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 21.307.657 (vinte e um milhões, trezentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete) Ações Ordinárias a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja de Cr$-1,00 (hum cruzeiro), mediante a utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia. Em seguimento, o Sr. Presidente informou que tinha em mãos documento assinado por todos os Acionistas Ordinários da Companhia, renunciando irretratavelmente ao exercício de seu direito preferencial à subscrição das Ações Ordinárias cuja emissão fora autorizada, pelo que estas poderiam ser livremente subscritas por integrantes da Sociedade, sem sujeição à proporcionalidade da sua participação no Capital Social, para que o Sr. Presidente suspendeu a reunião. Reabertos os trabalhos, trinta minutos após, o Sr. Presidente comunicou que tinha em mãos, assinado pela acionista Construtora Queiróz Galvão S/A., o Boletim de Subscrição das 21.307.657 (vinte e um milhões, trezentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete) Ações Ordinárias emitidas. Em seguimento, os Conselheiros aprovaram o referido aumento do Capital subscrito e integralizado. Finalmente, o Presidente informou aos presentes que, em decorrência da emissão e subscrição das Ações Ordinárias realizada, o Capital Social apresenta-se como segue:

AÇÕES (ESPÉCIE)	CAPITAL Autorizado	Subscrito	Integralizado	VALOR AÇÕES Cr$-1,00 Ações Emitidas
Ordinárias	300.000.000,00	184.783.630,00	184.783.630,00	184.783.630;00
Pref. "A"	4.000.000,00	—	—	—
Pref. "B"	296.000.000,00	66.457.023,00	66.457.023,00	66.457.023,00
TOTAL	600.000.000,00	251.240.653,00	251.240.653,00	251.240.653,00

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Belém - PA, 19 de agosto de 1982. Ass.: ANTÔNIO DE QUEIRÓZ GALVÃO — Presidente; JOÃO ANTÔNIO DE QUEIRÓZ GALVÃO — Vice - Presidente; e GLÁUCIA VASCONCELOS GALVÃO — Membro.

"Confere com o original lavrado no livro próprio".

AGRO—PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A
FRANCISCO MILTON ARAÚJO
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 06.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o n. 1185-82, a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Rio Arataú S/A..

Belém, 06 de setembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

CGC/MF 05.078.415/0001-00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
VALOR NOMINAL DE AÇÕES: Cr$-1,00

Emissão de 21.307.657 de Ações Ordinárias, consoante deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 19 do mês de agosto do ano de 1982.

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS COM CRÉDITOS		
	Quantidade	Valor Cr$-	Entrada - Cr$-
Construtora Queiróz Galvão S. A., sociedade mercantil com sede na Avenida Rio Branco, 156, Conj. 3037, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CGC — MF 33.412.792/0001-60	21.307.657	21.307.657,00	21.307.657,00

Belém (PA), 19 de agosto de 1982.

WALTER COELHO DA SILVA
AV. PRESIDENTE VARGAS N.º 426
CASTANHAL - PA.
Tec. Cont. CRC-Pa. 31[illegible] - CPF 008589432-04

AGRO - PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A
[illegible]
Milton Araújo
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1185-82, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agro Pec. Rio Arataú S/A..

Belém, 06 de setembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

(Ext. Reg. n. 6106 - Dia 10.09.82)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C.M.F. 04.732.657/0001 - 02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de setembro de 1982, às 15:00 horas, em sua sede social no lote 7, Setor I, Distrito Industrial, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr$-103.650.000,00 para Cr$-137.150.000,00 mediante a subscrição de Cr$-13.500.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr$-20.000.000,00 mediante subscrição em Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua - Pa, 03 de setembro de 1982.
LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
MARCOS GUELMANN
Diretor Presidente

(T. n. 00216 - Reg. n. 6089 - Dias 09, 10 e 13.09.82)

REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A
Reparos e Construção Naval
CGC/MF n. 04.146.809/0001-87

ATA DA 2a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 16 dias do mês de agosto de 1982, às 9:00 horas, no escritório da empresa, sito à Travessa do Cruzeiro, n. 1045-A, Vila de Icoaracy, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, as acionistas de REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A — Reparos e Construção Naval, que, conforme as assinaturas no Livro de Presença, compareceram os Srs. ALBINO MENEGUETTI, FELIZARDO MENEGUETTI, HÉLIO MENEGUETTI, IRINEU MENEGUETTE, MAURO MENEGUETTI, NELSON MENEGUETTE, SIDNEY MENEGUETTI e JOSUAM PIASSI MORAES, representando 93,33% (noventa e três, trinta e três por cento) do capital social. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da assembléia o acionista NELSON MENEGUETTE, que, depois de verificar o comparecimento de acionistas em número legal, convidou a SIDNEY MENEGUETTI, acionista, para secretário e, em seguida, declarou instalados os trabalhos. Por determinação do presidente fiz a leitura do anúncio de convocação publicado na forma da lei e que se encontrava com os seguintes termos: "REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A — Reparos e Construção Naval — CGC/MF n. 04.146.809/0001-87 — Edital de Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas de REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A — Reparos e Construção Naval, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de agosto de 1982, às 9:00 horas, no escritório da empresa, sito à Travessa do Cruzeiro, n. 1045-A, Vila de Icoaracy, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital autorizado de Cr$—120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) com a emissão de Cr$— 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e conseqüente alteração do artigo 5o. do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 23 de julho de 1982, Nelson Meneguette Presidente do Conselho de Administração". A seguir o presidente desta assembléia determinou que se procedesse a discussão e votação da ordem do dia, ou seja, o aumento do capital autorizado de Cr$—120.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr$— 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e conseqüente alteração do artigo 5o. do Estatuto Social. Após discutido, foi posto em votação e aprovado por unanimidade dos presentes, sendo que as ações correspondentes ao aumento algarismado são subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme boletim de subscrição que integra a presente ata como anexo. Em consequência, o artigo 5o. do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. — O capital autorizado da Companhia é no valor de Cr$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de ações, sendo 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias e 90.000.000 (noventa milhões) de ações preferenciais, todas no valor de Cr$—1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1o. — Capital subscrito: Cr$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), representado por 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias;

Parágrafo 2o. — Capital integralizado: Cr$-33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinqüenta mil cruzeiros), representado por 33.150.000 (trinta e três milhões, cento e cinqüenta mil) ações ordinárias;

Parágrafo 3o. — Capital a integralizar: Cr$-1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros), representado por 1.850.000 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta mil) ações ordinárias".

Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que depois de lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Sidney Meneguetti, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente da assembléia e os demais acionistas presentes.

Declaramos estar conforme o original.

Nelson Meneguette - Presidente; Sidney Meneguetti - Secretário; Albino Meneguetti - Acionista; Felizardo Meneguetti Acionista; Hélio Meneguetti - Acionista; Irineu Meneguetti Acionista; Mauro Meneguetti - Acionista; Josuan Piassi Moraes Acionista.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Certificamos que por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1178/82, a 1a. via da presente Ata de Reunidas da Amazônia S.A. - Reparos e Construções Naval.

Belém, 2 de setembro de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-Geral — Raimundo Rodrigues Cunha Filho - Presidente em Exercício da JUCEPA.

ANEXO — BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista de subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas do valor de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O total das ações supra referidas, foram totalmente integralizadas em moeda corrente do país. Essas ações representam parte subscrita do capital social autorizado de Cr$-125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), sendo que as 90.000.000 (noventa milhões) de ações restantes, são preferenciais normativas, de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, tudo conforme deliberações da Assembléia Geral de Constituição e da 2a. Assembléia Geral Extraordinária da REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A — Reparos e Construção Naval.

ACIONISTAS	Quantidade de ações possuídas	Quantidade de ações subscritas neste ato	TOTAL Atual	TOTAL Integralizadas	TOTAL a Integralizar
ALBINO MENEGUETTI	4.445.000	800.000	5.245.000	5.245.000	—
FELIZARDO MENEGUETTI	4.320.000	800.000	5.120.000	5.120.000	—
HÉLIO MENEGUETTI	4.320.000	800.000	5.120.000	5.120.000	—
IRINEU MENEGUETTE	4.320.000	800.000	5.120.000	5.120.000	—
MAURO MENEGUETTI	4.445.000	800.000	5.245.000	5.245.000	—
WALTER HUMBERTO ESPINOZA BIER	1.500.000	—	1.500.000	250.000	1.250.000
JOSUAM PIASSI MORAES	250.000	—	250.000	50.000	200.000
NELSON MENEGUETTE	2.950.000	500.000	3.450.000	3.450.000	—
PAULO ROBERTO NORONHA DUTRA	250.000	—	250.000	50.000	200.000
RAMIREZ MOACIR POZZA	250.000	—	250.000	50.000	200.000
SIDNEY MENEGUETTI	2.950.000	500.000	3.450.000	3.450.000	—
TOTAL	30.000.000	5.000.000	35.000.000	33.150.000	1.850.000

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00226 - Reg. nº 6128 - Dia 10.09.82)

Belém, 02 de Setembro de 1982

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado em 01/09/82 sob nº 119832 Alfredo Ferreira Cardoso Secretário Geral

Fundo de Investimentos da Amazônia - F I N A M
CGC-MF 04.902.979/0001-44

Av. Presidente Vargas, 800 — Belém - Para

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR NOMINAL CR$	VALOR TOTAL CR$
		1982	40.000.000	1,00	40.000.000,00

Extrato da ata de Assembléia Geral realizada no dia 31.08.82

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 31.08.82

CAPITAL AUTORIZADO . . . Cr$-355.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO . . . Cr$- 27.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr$- 40.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr$-288.000.000,00

CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19

AGROPASTORIL CARABAO S.A.

CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1982

Às 09:00 (nove) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 1982 (Hum mil novecentos e oitenta e dois), em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1698 - casa 1, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropastoril Carabao S/A, presentes a totalidade de seus membros e sob a presidência do sr. José Alfredo Silva Hage, seu presidente, que convidou a mim, Rosa de Fátima Barge Hage, para secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a finalidade deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de ações preferenciais nominativas, dentro do limite do capital social autorizado. Outros ações preferenciais nominativas, que se destinará à SUBSCRIÇÃO e integralização - sim, no uso da atribuição prevista no artigo 6º dos estatutos sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, nos limites do capital autorizado: a) 40.000.000 (Quarenta milhões de Ações Preferenciais Nominativas, que se destinará à SUBSCRIÇÃO e integralização - milhões de Ações Preferenciais Nominativas, que se destinará à SUBSCRIÇÃO e integralização - Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - ção pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, operado pelo Decreto-Lei nº 1.376/74; c) BASA, cujos recursos estão previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74; c) valor ações são do valor nominal de Cr$40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros); c) A subscrição à monetário de Cr$40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros); c) A subscrição a efetivada pelo FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S.A. - SUDAM e será sob as condições estabelecidas no Ofício GS-03020, de 26.08.82, da mencionada Autarquia; d) Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social, sob os angulos de "Autorizado" "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes da subscrição das ações em emissão, nesta data é a seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	100.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000
Preferenciais	255.000.000,00			
TOTAL	355.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000

Face ao exposto, e em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, os membros do Conselho de Administração resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 40.000.000 (Quarenta milhões) de ações, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição por parte do FINAM, propondo, para tanto, a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura de subscrição, quando reabrirá. Reaberta a reunião, em 03 de Setembro de 1982, o presidente informou que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, subscreveu o Boletim de Ações referenciais Nominativas no valor de Cr$40.000.000,00 e que as ações subscritas são do valor nominal de Cr$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, encontrando-se assim cumpridas as providências à subscrição que foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, aprovada e vai assinada pelos membros presentes. Belém 03 de Setembro de 1982. aa) José Alfredo Silva Hage, Presidente; Rosa de Fátima Barge Hage, Secretária. Astir da Silva Hage; Sonia Maria da Silva Lobato. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado em 01/09/82 sob nº 119832

Rosa de Fátima Barge Hage
Secretária
nº 032.437.292 - 20

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6123 - Dia 10.09.82)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A

CGC-MF Nº 04.286.947/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO Cr$-200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr$-120.805.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr$-120.805.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1982

1 - INSTALAÇÃO: Às 10:00 (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 1982 (um mil novecentos e oitenta e dois). 2 - LOCAL: Sede da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Mundo Barata, 718, 1º - Sala 1.09.3 - PRESENÇA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. MESA: Sob a presidência do Sr. José Cristino de Souza Filho, seu presidente e secretário, Daniel Kiichi Sawaki. 5 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 3.500.000 Ações Ordinárias Nominativas e 25.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, respectivamente no valor monetário de Cr$-3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Cr$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dentro dos limites do capital social autorizado, sendo aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pela Fundo de Investimentos da Amazonia - Finam, sendo que as Ações Preferenciais Nominativas serão integralizadas com recursos do referido Fundo previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74, operado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM e sob as condições estabelecidas no Ofício GS-03040, de 26.08.82.6- POSIÇÃO DO CAPITAL: Sob os angulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" antes das subscrições das ações em emissões, é a seguinte, nesta data:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	100.000.000,00	70.805.000,00	70.805.000,00	70.805.000
Preferenciais	300.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000
T o t a l	400.000.000,00	120.805.000,00	120.805.000,00	120.805.000

7 - DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas no volume monetário total de Cr$-29.500.000,00. 8 - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela diretoria, bem como suas integralizações. 9 - REABERTURA DOS TRABALHOS REaberto no dia 03 de setembro de 1982, quando o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas. 10 - ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo de acordo com o artigo 130, §7º da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 03 de setembro de 1982. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; José Marcondes Oalescio de Souza. A presente é copia fiel da ata lavrada em livro proprio registado na forma da lei.

Junta Comercial do Pará
— Secretaria —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82, foi arquivada na Junta sob nº 99572
a 1ª via da presente Ata
Belém, 08 de 09 de 1982
Secretário Geral

Belém, 08 de 09 de 1982
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

FAZENDA MACEDÔNIA S. A.
CGC-MF Nº 04.256.947/0001-19

Capital Autorizado ..... Cr$:400.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado. Cr$:120.805.000,00
Capital Subscrito Nesta Data ..... Cr$: 3.500.000,00
Capital a Subscrever ..... Cr$:275.695.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.500.000 (Treis milhões e quinhentas mil) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr$:1,00 (Hum cruzeiro) cada huma, no valor monetário total de Cr$:3.500.000,00 (Treis milhões e quinhentos mil cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado em

SUBSCRITOR	CGC/MF	ENDEREÇO	EX.	Nº. AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A	05.426.648/0001-48	Barreira do Campo - Pará	1.982	3.500.000	Cr$:3.500.000,00

Subscritor: Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A

Belém-Pará, 31 de agosto de 1982

Ass. Por seu Diretor Superintendente

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUSA
Avenida 1º de Dezembro, 573
Belém - PA - Telefone 226-3050
Téc. Cont. CRC-DF 3512-S-PA - CPF 023.307.481-53

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82 foi arquivada na Junta sob nº 99572
a 1ª via da presente Ata
Belém, 08 de 09 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

José Cristino de Souza Filho
Diretor Presidente
CPF 003.107.601-78

FAZENDA MACEDÔNIA S. A.
CGC-MF Nº 04.256.947/0001-19

Capital Autorizado ..... Cr$:400.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado. Cr$:124.305.000,00
Capital Subscrito Nesta Data ..... Cr$: 25.000.000,00
Capital a Subscrever ..... Cr$:250.695.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.000.000 (Vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor unitário de Cr$:1,00 (Hum cruzeiro) cada huma, no valor monetário total de Cr$;25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e supervisionado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, na forma prevista pelos Decretos Leis nºs 1.376 de 12-12-74 e 1.419 de 11-09-75, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado em 31.08.82

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EX.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-MF Nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1.932	25.000.000	Cr$25.000.000,00

Belém-Pa, 03 de setembro de 1982

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado Pelo: Banco da Amazônia S/A - BASA

ARNALDO BORGES
Diretor Financeiro

Luiz E. F. Lobão
Chefe Depto. Inv. Fiscais e Ações

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUSA
Avenida 1º de Dezembro, 573
Belém - PA - Telefone 226-3050
Téc. Cont. CRC-DF 3512-S-PA - CPF 023.307.481-53

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82 foi arquivada na Junta sob nº 99572
a 1ª via da presente Ata
Belém, 08 de 09 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

José Cristino de Souza Filho
Diretor Presidente
CPF-003.107.601-78

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6124 - Dia 10.09.82)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC(MF)nº 04.911.095/0001-56
GEMEC - RCA - 200-76/214

EXTRATO DA ATA DA 26a REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1982.

LOCAL E HORÁRIO:Trav.Quintino Bocaiuva,663/687,Belém-PA,às 16:00 horas.PRESENÇA: A maioria dos Conselheiros.MESA:Sr.MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente, Dr.HELDER RAMOS SARMENTO DOUTEL - Secretário.CONVOCAÇÃO: Na forma estatutária. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: 1.Autorização para mudança de endereço do Escritório do Rio de Janeiro - Após exposição de motivos do Sr.Aigor Mauro Cardoso Vidal, foi autorizada por todos os Srs.Conselheiros presentes a mudança do escritório da Rua Benjamin Constant nº 20, Glória,para à Rua Carmela Dutra nº 94, Tijuca, Rio de Janeiro.2 . Outros Assuntos - O Sr.Presidente colocou a palavra a ordem.Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a tratar o Sr.Presidente encerrou e mandou lavrar a ata que deu origem a este extrato e que vai assinada por todos os Srs.Conselheiros.Belém PA,18 de Agosto de 1982.a.Maria Gouveia Santiago -Presidente e Helder Ramos Sarmento Doutel -Secretário.SECRETARIA DA JUSTIÇA - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que,por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de Agosto de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA,sob o nº 1149/82 a 1a via da presente Ata da Perfumarias Phebo S/A. Belém 08 de setembro de 1982 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00224 - Reg. nº 6116 - Dia 10.09.82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MELAMAZON- MEL DA AMAZÔNIA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1982.

Aos vinte e seis dias do mês de Agôsto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Senador Lemos, 115, reuniram-se em Assembléia Geral a Totalidade dos Sócios Quotistas da sociedade denominada MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA LTDA., cujo instrumento contratual encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob Nº 15200165588 em 07 de Maio de 1982, CGC-04.202.842/0001-87. Presentes Vitor Renato de Miranda Pinto, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Tv. Barão do Triunfo, 3255, portador da Carteira de Identidade Nº 429.457-SEGUP-PA, inscrito no CIC(MF) sob Nº 001.251.302-44, e José Maria Sá Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, domiciliado nesta cidade, onde reside à Av. Senador Lemos, 115 portador da Carteira de Identidade Nº 785.388-SEGUP-PA, inscrito no CIC(MF) son Nº 031.940.602-44, únicos quotistas de sociedade, representando a Totalidade do Capital Social. De comum acôrdo, ficou decidido que, a fim de expandir os negócios sociais, a sociedade por Quotas fica transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação de MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A e que manterá o mesmo objetivo e ramo de negócios, sem solução de continuidade, inteiramente subrogada nos direitos e obrigações da sociedade por Quotas de responsabilidade limitada da qual será sucessora para todos os efeitos legais. Ficou acordado que com a aprovação do Projeto Industrial de Colaboração Financeira e Fiscal através da SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, os Estatutos Sociais já serão adaptados a legislação do FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. O atual Capital Social de 6.000 (Seis Mil) quotas de Cr$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma totalizando Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) já integralizados, serão utilizados na subscrição de 6.000.000 (Seis Milhões) de Ações Ordinárias no valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma sendo 3.000.000 de Ações para cada um dos quotistas da sociedade transformada. Decidido ainda a incorporação Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) de recursos próprios mediante depósito na conta da sociedade no Banco da Amazônia S/A Ag. Centro, tendo o Sr. Vitor Renato de Miranda Pinto, subscrito Cr$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) e o Sr. José Maria Sá Pereira, subscrito Cr$ 3.000.000,00 (... (Três Milhões de Cruzeiros). A seguir, foi examinado o ofício Nº GS- 03110 recebido da SUDAM, no qual a sociedade é autorizada a aumentar o capital social, no valor de Cr$..... 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) para subscrição pelo FINAM, ficando então assim distribuido o capital social, antes das subscrições ora efetuadas:

Ações (Natureza)	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00

Após o aporte dos recursos do FINAM, e a incorporação dos recursos próprios ora subscritos, será o seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
Preferênciais	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Totais	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00

Ficou decidido a emissão das Ações Preferênciais Nominativas para subscrição pelo FINAM. Em seguida foi lido e aprovado os Estatutos Sociais, que vai Transcrito: "CAPÍTULO I- Da Denominação, sede, objeto e prazo - Artigo 1º MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela Legislação que lhe for aplicável, com Foro na cidade de Belém capital do Estado do Pará.Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede social à Rodovia BR-316 Km 10 Município de Ananindeua - Estado do Pará podendo sua Diretoria, independente de nova autorização da Assembléia Geral criar e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a industrialização e comercialização de produtos apícolas em todas as suas formas e modalidades, inclusive plantações de flores. Parágrafo Único - Poderá a Sociedade por decisão da Diretoria dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive pela participação da Empresa em outras atividades de qualquer natureza consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos ou reputados convenientes aos interesses sociais. Artigo 4º - A Sociedade tem o prazo de duração indeterminado. CAPITULO II- Do capital social e das Ações. Artigo 5º - A Sociedade tem um Capital de Cr$..... 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) dividido em Ações Ordinárias e Preferênciais no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O capital indicado neste artigo, é constituido de 12.000.000 (Doze Milhões) Ações Ordinárias e 20.000.000 (Vinte Milhões) Ações Preferênciais. PARÁGRAFO SEGUNDO- As ações Preferênciais serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM com recursos do Decreto-Lei Nº 1376/74, e serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (Quatro) anos e terão participação integral nos resultados da Empresa. Artigo 6º- A integralização de novas ações a serem emitidas ficarão a critério da Diretoria e poderá dar-se mediante o ingresso de dinheiro, bens ou ainda mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis. Artigo 7º - As emissões na colocação de novas ações da sociedade dependerão da autorização da Assembléia Geral ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento, porém não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 8º- É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações da sociedade dentro da proporcionalidade e natureza das ações já possuídas na data de subscrição. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Direito de Preferência previsto neste artigo será exercido no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias contado da data da oferta. Não exercitado esse direito poderá a Diretoria livremente colocar as ações entre outros acionistas. PARÁGRAFO SEGUNDO- Não haverá direito de preferência para subscrição de ações regidas por lei especial sobre incentivos fiscais. Artigo 9º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo 10º- A posse de uma ou mais ações da sociedade, importará para o acionista desde logo no conhecimento e aceitação destes estatutos, sem prejúizo do livre exercício dos direitos que a lei lhe assegura, segundo a categoria das ações que possuir. Artigo 11º- Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 12º - O dividendo obrigatório para todas as classes de ações será de 25% (Vinte e Cinco) sobre o lucro líquido do exercício. Artigo 13º- As ações Preferênciais não gozarão do direito do voto nas deliberações das Assembléias Gerais ressalvado as hipóteses previstas em lei. CAPÍTULO III- Da Administração- Artigo 14º- A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros designados de Diretor Administrativo e Diretor Industrial. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os Diretores poderão ser acionistas ou não, mas devem ser brasileiros, residentes e domiciliados no país. PARÁGRAFO SEGUNDO- Os Diretores terão seus honorários fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. PARÁGRAFO TERCEIRO- Qualquer Assembléia Geral poderá rever os honorários mensais dos membros da Diretoria, elevando-os ou reduzindo-os. PARÁGRAFO QUARTO- Além dos honorários mensais os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 10% (Dez) sobre lucro. Artigo 15º- A Diretoria terá mandato de 3 (Três) anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Artigo 16º- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Artigo 17º- A Diretoria fica investida de plenos especiais poderes para praticar todos os atos da administração social e mais ainda, independentemente de qualquer novo pronunciamento da Assembléia Geral poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, alienar e gravar bens móveis e imóveis com ônus reais, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca. Artigo 18º- A representação judicial da sociedade, ativa ou passivamente cabe a qualquer um dos diretores indistintamente, os quais ficam com os necessários poderes para receber citações. Artigo 19º- A representação extra-judicial da sociedade ativa ou passivamente será sempre conjuntamente pelos dois Diretores, que desta forma poderão obrigar validamente a sociedade em qualquer ato compreendido no seu objeto social ou em quaisquer outros atos por mais especiais que sejam. CAPÍTULO IV- Do Conselho Fiscal- Artigo 20º- O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três membros efetivos e suplentes de igual número acionista ou não, eleitos a pedidos da Assembléia Geral, obdecidos os requisitos da Legislação em vigor- Artigo 21º- Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, só sendo instalado pela Assembléia Geral a pedido mínimo legal de acionistas. CAPÍTULO V- Das Assembléias Gerais- Artigo 22º- As Assembléias Gerais serão presididas por um Diretor da Socie

dade e na ausência por qualquer acionista aclamado na ocasião. PARÁGRAFO ÚNICO- O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 23º A Assembléia Geral Ordinária se reunirá até o dia 30 de Abril de cada ano, para deliberar sobre as materias de sua competência. Artigo 24º- As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão tantas vezes quantas necessárias forem, devendo ser convocadas, funcionar e decidir de acordo com as exigências da Lei. Artigo 25º- Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral sem qualquer limitação. CAPITULO VI- Do Exercício Social. Artigo 26º- O Exercício Social correrá de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, coincidindo com o ano civil. No fim de cada exercício levantar-se-a um balanço para conhecimento dos Resultados Econômicos Finanaceiros do exercício. Artigo 27º- Apurado o Lucro líquido do exercício fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância de 5% (Cinco) para constituição de reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20% (Vinte) do valor do Capital Social e que terá por finalidade a prevista em lei; b) deduzirá importância para pagamento dos dividendos e a previsto no PARÁGRAFO QUARTO do Artigo 14º; c)O saldo restante será colocado a disposição da Assembléia Geral com proposta para sua aplicação. CAPITULO VII-Das disposições gerais e transitórias- Artigo 28º- Os casos omissos nos presentes estatutos sociais serão regulados e decididos conforme as disposições legais aplicáveis à espécie. A seguir, a Diretoria eleita e empossada ficou assim constituida: Diretor Administrativo- Vitor Renato de Miranda Pinto,já qualificado - Diretor Industrial- José Maria Sá Pereira, já qualificado.

Os honorários da Diretoria ficam fixados em Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) para cada Diretor. Sendo tudo aprovado a Assembléia foi suspensa para as providências da subscrição das Ações Preferenciais por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Reaberta a sessão e tendo sido constatado que o Banco da Amazonia S/A, entidade operadora do FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembléia, e como nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos acionistas e testemunhas presentes.

Belém, 03 de Setembro de 1982

TESTEMUNHAS:

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO.
Acionista - Diretor Administrativo
CIC- 001.251.302-44

JOSE MARIA SA PEREIRA.
Acionista- Diretor Industrial
CIC- 031.940.602-44.

Visto:

DR. VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO.
ADVOGADO.
OAB-PA-V-50 - Cart. 2426
CIC-001.251.302-44.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19300028/3 a 1ª via do presente Ata de Alteração
Belém, Pará, de 09 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

MELAMAZON -MEL DA AMAZÔNIA S/A
C.G.G.(MF)04.202.842/0001-87

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) Ações Ordinárias, no valor nominal de Crs. 1,00 (HUM CRUZEIRO), cada uma, totalizando Cr$. 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), aprovados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26/08/82, cuja Integralização foi feita em moeda Corrente do País pelos Seguintes Acionistas:

ACIONISTAS	ENDEREÇOS	CIC	AÇÕES	VALOR	TOTAL:- Cr$:-
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO	TV. BARÃO DO TRIUNFO, 3255	001.251.302-44	3.000.000	1,00	3.000.000,00
JOSE MARIA SÁ PEREIRA	AV. SENADOR LEMOS, 115	031.940.602-44	3.000.000	1,00	3.000.000,00
TOTAL			6.000.000		6.000.000,00

Belém -Pá, 26 de Agosto de 1982.

ACIONISTAS:

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
CIC. 001.251.302- 44

JOSE MARIA SÁ PEREIRA
CIC. 031.940.602-44

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Tecnico em Contabilidade
CRC-PA.2135-CIC.001.251.302-44

MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A
CGC.(MF)04.202.842/0001 - 87

CAPITAL SUBSCRITO	Cr$:	6.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$:	6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$:	20.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) Ações Preferenciais , subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26/08/1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr$:-
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA- FINAM. C.G.C.: 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, nº 800 - BELÉM- PARÁ.	1982	20.000.000	20.000.000,00

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA

HERMANO BORGES
Diretor Financeiro

Belém-Pá, 03 de Setembro de 1982.

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Tecnico em Contabilidade
CRC-PA.2135-CIC.001.251.302-44

DIRETORIA DA EMPRESA

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Diretor Administrativo
CIC. 001.251.302-44

JOSÉ MARIA SÁ PEREIRA
Diretor Industrial
CIC. 031.940.602-44

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19300028/3 a 1ª via do presente Ata de Alteração
Belém, Pará, de 09 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00227 - Reg. nº 6125 - Dia 10.09.82)

E T N - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

C.G.C. (MF) 04.896.866/0001-83

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1982 NA SEDE SOCIAL, À TV. DO CRUZEIRO, 1229 - ICOARACI- BELÉM - Pará.

A Assembléia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A PROVINCIA DO PARÁ" , edições de 25, 26 e 27 de Agosto de 1982. Foi Aclamado Presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, que constatou pelo livro " Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim também Acionista, LEÃO SALOMÃO AGUIAR, para Secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. A seguir, o Sr. Presidente informou haver recebido o Ofício nº GS.03116, da SUDAM, no qual é autorizado um aumento do Capital Social da empresa, no valor de Cr$. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA, propondo então, que fosse aprovada pela Assembléia, a emissão de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) Ações Preferênciais, e 23.124.000(VINTE E TREIS MILHÕES CENTO E VINTE E QUATRO MIL) Ações Ordinárias, no valor de Cr$... 23,124.000,00 (Vinte e Treis Milhões Cento e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros) a fim de serem integralizados com recursos próprios dos acionistas, esclarecendo que o Capital Social sob os ângulos de Subscrito e Integralizado , antes do aporte destas Subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	55.597.934,00	55.597.934,00	55.597.934
PREFERÊNCIAIS	142.500.000,00	142.500.000,00	142.500.000
TOTAL	198.097.000,00	198.097.000,00	198.097.000

Após as Subscrições óra propostas, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	78.721.934,00	78.721.934,00	78.721.934
PREFERÊNCIAIS	162.500.000,00	162.500.000,00	162.500.000
TOTAL	241.221.934,00	241.221.934,00	241.221.934

Em vista disto, propôs a seguinte redação para o Artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º :- A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr$..... 241.221.934,00 (Duzentos e Quarenta e Um Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Trinta e Quatro Cruzeiros), dividido em Ações Ordinárias e Preferênciais, no valor de Cr$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. PARAGRAFO PRIMEIRO:- O Capital Fixo indicado neste Artigo é constituido de 78.721.934 Ações Ordinárias e 162.500.000 Ações Preferenciais. Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Votada a Proposta, foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO junto ao Banco da Amazonia S/A- BASA, entidade operadora do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM , que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente informou que o BASA assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembléia, considerando cumprida as providencias da Subscrição, bem como os Acionistas haviam Subscrito as Ações Ordinárias obedecidos os requisitos de preferencia; o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar e como minguem mais se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a lavratura da presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas Presentes.

Belém-Pá, 03de Setembro de 1982

Confere com o Original transcrito no Livro Próprio.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Presidente

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19300028/3 a 1ª via do presente Ata de Alteração
Belém, Pará, de 09 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

E T M - ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL
C.G. C. (MF)04.896.866/0001-83

B O L E T I M D E S U B S C R I Ç Ã O

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 23,124.000 (Vinte e Treis Milhões Cento e Vinte e Quatro Mil) Ações Ordinárias no valor nominal de cr$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma totalizando Cr$. 23,124.000,00 (Vinte e Treis Milhões Cento e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros) aprovados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de Setembro de 1982, cuja integralização foi feita em moeda Corrente do País pelos Seguintes Acionistas:

ACIONISTAS	ENDEREÇO	CIC	Nº AÇÕES	VALOR	TOTAL Cr$:-
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982- Ed. Sta. Lúcia Aptº 801 - Belém-Pa	000.484.242-00	11.562.000	1,00	11.562.000,00
LEÃO SALOMÃO AGUIAR	Av. Pte. Vargas, 197.Ed. Importadora Aptº. 809	000.596.252-87	11,562.000	1,00	11,562.000,00
TOTAL			23.124.000		23,124.000,00

Belém -Pá, 02 de Setembro de 1982

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
CIC. 000.482.242-00

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
CIC. 000.596.252-87

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Tecnico em Contabilidade
CRC-PA2135-CIC. 001.251.302-44

E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A
C.G. C. (MF) 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL SUBSCRITO..... 142.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... 20.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (Vinte Milhões) Ações Preferenciais no valor nominal de Cr$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma no valor total de Cr$. 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), atinente ao Exercício de 1982 conforme Oficio GS 03116 , Subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A. BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 02 de Setembro de 1982

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM C.G.C. 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS,800 Belém-Pará.	1982	20.000.000	20.000.000,00

Belém-Pa, 03 Setembro de 1982

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazonia S/A- BASA

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor
CIC. 000.482.242-00

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
Diretor
CIC. 000.596.252-87

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Tecnico em Contabilidade
CRC-PA.2135.CIC. 001.251.302-44

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, perante a Segunda Turma, reunida em 09/09/82, foi arquivada nesta data, sob o nº 0303-82 a 1ª via da presente Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Técnico Naval S/A
Belém, 09/09/82
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Costa Filho
— Vogal —

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00228 - Reg. nº 6126 - Dia 10.09.82)

IMORSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A .
CGC - 04.739.207/0001-33

E R R A T A

O Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, foi publicado co incorreções no Diário Oficial do Estado do dia 06.09.82
Onde se lê: realizada no dia 27.07.82
leia-se : realizada no dia 27.08.82
Permanecendo na íntegra os demais dizeres.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00225 - Reg. nº 6120 - Dia: 10/09/82)

Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A.
CGC-MF 04.883.448/0001-47
Assembléia Geral Extraordinária.

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Srs. Acionistas de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 (dezesseis) de setembro de 1982 , às 8:00 (oito) horas, na sede da empresa à Av. Presidente Vargas nº 882, nesta Cidade, para deliberar sobre o seguinte:

a) Criação de novas ações preferenciais, denominadas de classe "B", em nº de 600.000.000 (seiscentos milhões), valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para emissão e colocação junto ao público, nas condições que forem estabelecidas pela Assembléia;

b) Aumento do capital social autorizado e adequação do Estatuto Social, mediante as alterações necessárias, se aprovada a emissão de ações preferenciais pretendida;

c) Outros assuntos resultante das deliberações concernentes aos itens anteriores e de interesse social;

d) O que ocorrer.

Belém, 03 de setembro de 1982.

Pela Diretoria:

Clovis Armando Lemos Carneiro
CPF- 104.203.712-49-Diretor-Gerente.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho
CPF- 000.342.382-72- Diretor-Gerente.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00215 - Reg. nº 6082 - Dias: 07, 09 e 10/09/82)

INDAIÁ NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A

CGC 050926689/0001 - 45
ASSEMBLEÍRA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A convocados, na forma prevista na parte final do CAPUT do art. 135, da Lei n. 6.404/76, a se reunirem, em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, às 9:00 horas do dia 15 do mês de setembro do ano em curso, na sede social, na Travessa Quintino Bocaiúva, 827, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social, a ser realizado em dinheiro, na ordem de Cr$- 14.800.000,00 (catorze milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando o disposto no art. 171, da Lei das Sociedades por Ações: 2) Alteração do art. 5º do Estatuto Social em decorrência do aumento de capital proposto; 3) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de setembro de 1982.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 6068 - Dias 07, 09 e 10.09.82)

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A.

CGC. 04.257.648/0001-07

Capital Autorizado: ..... Cr$ 400.000.000,00
Capital Subscrito: ..... Cr$. 107.450.000,00
Capital Integralizado: ..... Cr$ 107.450.000,00

Extrato da Ata da reunião do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do capital autorizado da sociedade:

Data, hora e local: 31 de agosto de 1982, 10:00 horas, sede social à Rua 13 de Maio, 191 — conjuntos

1202/06. PRESENÇA: Totalidade dos conselheiros. PRESIDÊNCIA: Zélia Acatauassú Teixeira. DELIBERAÇÃO: Emissão e colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado, no montante de 15.000.000 (quinze milhões) ações, representando um volume monetário de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), destinado à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, A integralização é efetivada com recursos do FINAM, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1376/74, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme ofício GS — 03098, datado de 26 de agosto do ano em curso.

Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A.
ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Diretor-Financeiro

———

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1196-82, a 1ª via da presente Ata de Campo Limpo — Agrop. Indl. S/A.

Belém, 08 de setembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1196-82, a 1ª via da presente Ata de Campo Limpo Agrop. Indl. S/A. Belém, 08/09/82. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. Raimundo Rodrigues Cunha Filho, Presidente em Exercício JUCEPA

CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A. - CALISA

CGC - 04.257.648/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO .....CR$-300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....CR$-107.450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....CR$- 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....CR$-277.550.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de CR$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de CR$-15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 31.08.82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - BELÉM-Pa.	1982	15.000.000	15.000.000,00

Belém (Pa)., 03 de setembro de 1982

Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A
Armando Esperidião Teixeira
Diretor Superintendente

Campo Limpo Agropecuária Industrial S/A
ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Diretor - Financeiro

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

Delia E. P. Cardoso
Chefe Dept.º Inc. Fiscais e Acões

(T: nº 00221 — Reg. nº 6107 - Dia: 10/09/82)

ASO METAL S/A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR-316 KM. 2 — Ananindeua-PA, no dia 15 de setembro de 1982, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

I — Aumento do Capital Social de Cr$ 159.995.450,70 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e setenta centavos) para Cr$ 300.000.002,20 (trezentos milhões, dois cruzeiros e vinte centavos) mediante a emissão de 23.729.585 (vinte e três milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e oitenta e cinco) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) cada.

II — Abertura de uma filial no Rio de Janeiro-RJ.
III — Alteração do Estatuto Social.
IV — O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 09 de setembro de 1982.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 6122 — Dias: 10, 13, e 14.09.82)

FAZENDA PARAGUASSU S/A.

CGC MF Nº 04.932.638/0001-11

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de agosto de 1982.

DATA, HORA E LOCAL — 12 de agosto de 1982, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1.694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

CONVOCAÇÃO — Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 05, 06 e 09 de agosto de 1982, e no Jornal "O Liberal", nos mesmos dias.

PRESENÇA — Totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica do livro "Presença de Acionistas".

COMPOSIÇÃO DA MESA — Conselheiros: Conrado de Carvalho Alves, Presidente da Mesa e Cyrano Feijó Valente, Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: — a) — alteração parcial do Estatuto Social, com inclusão, no objeto social, da atividade de florestamento e/ou reflorestamento; b) — outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES — Apresentada Proposta da Diretoria, cuja transcrição em ata fica dispensada, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Após esclarecimentos e debates, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão, no objeto social, das atividades de florestamento e/ou reflorestamento. Em virtude desta deliberação, o art. 3º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º — A sociedade tem por objetivo as atividades de florestamento e/ou reflorestamento; a exploração agrícola e pastoril em todas as suas modalidades; a comercialização e industrialização de madeira, corretagens em geral, produção e comércio de café, algodão, cereais e quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuárias; importação e exportação e atividades correlatas, podendo, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou quotista.

Parágrafo Único — A sociedade é participante, como filiada, da convenção do Grupo Enterpa, nova denominação do Grupo Corpus, anterior".

ENCERRAMENTO — Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata, aprovada e assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim, 12 de agosto de 1982. (aa) — Conrado de Carvalho Alves, Presidente da Mesa; Cyrano Feijó Valente, Secretário da Mesa. Acionistas: Conrado de Carvalho Alves por si e como representante das acionistas, Enterpa S/A Engenharia, Corpus Agropecuária Ltda.; Cyrano Feijó Valente, por si e como representante das acionistas Enterpa S/A Engenharia, Corpus — Agropecuária Ltda., Entag Engenharia e Indústria de Equipamentos Pesados Ltda., Denam — Dendê da Amazônia S/A e Save Plan — Consultoria e Assessoria S/C Ltda.; Cineas Feijó Valente, por si e como representante das acionistas Engedraga Construções e Dragagens Ltda. e Entag Engenharia e Indústria de Equipamentos Pesados Ltda.; Henrique Hirschfeld, por si e como representante da acionista Denam — Dendê da Amazônia S/A; José Paolone Netto; Roberto Rocha; Walter de Castro e Luiz Carlos Scholz.

É cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Domingos do Capim (PA), 12 de agosto de 1982.

CONRADO DE CARVALHO ALVES
Presidente da Mesa
CYRANO FEIJÓ VALENTE
Secretário da Mesa

———

14º CARTÓRIO DE NOTAS VAMPRÉ

Reconheço por semelhança as firmas de Conrado de Carvalho Alves e Cyrano Feijó Valente.

São Paulo, 12 de agosto de 1982.

RUBENS DANTAS CORTEZ
Escrevente autorizado

———

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1193-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Paraguassú S/A.

Belém, 06 de setembro de 1982.
P/Maria do Socorro Ribeiro Soares
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA
(T. nº 00223 — Reg. 6111 — Dia: 10.09.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00740 - SEVOP de 03.09.82, referente ao Convite nº 32/82, destinado ao fornecimento de placas e letras soltas, em metal, para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Arteplaca Ltda., T. Sampaio Artes Plasticas e Organização Técnica de Vendas Ltda.,

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma: Arteplaca Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 08 de setembro de 1982.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6108 - Dia: 10/09/82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA —

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ — (CE/PA-31)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará - (CE/-PA-31), com sede na cidade de Alenquer e jurisdição em parte no mesmo Município, Estado do Pará, criada pela PORTARIA/DF/Nº 211, de 23 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de agosto de 1982, com fundamentos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda com o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, pelos Decretos-lei nºs. 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: Antônio Antonino Azevedo, Antônio Bibiano da Silva Filho, Antônio da Silva Miranda, Antônio Lucindo da Silva, Antônio Santiago de Araújo, Antônio Sousa de Oliveira, Antônio Valinoto Campos, Atalice Rosa de Moraga, Carlos Luiz Moreira, Carlos Tavares Moreira, Cicero Arruda, Curuá Administração e Participação Ltda, Curuá Agricultura e Participação Ltda., Dalvacélia Tavares Moreira, David Beaty, Delival Castro de Lima, Domingos Ferreira de Alcântara, Domingos Simões de Sousa, Edovaldo dos Reis Lemos, Elias Limeira de Sousa, Eliseu Pereira dos Santos, Fazenda Rio Curuá, Fernandes Nunes, Firma. A. Valinoto, Francisco Alves da Rocha, Francisco Antônio Miléo, Francisco Bibiano da Silva, Francisco de Sousa Barbosa, Francisco Fernandes, Francisco Honorato da Silva, Francisco José de Arruda, Francisco Marques, Francisco Martins da Silva, Francisco Pereira da Silva, Geraldo Bezerra de Souza, Geraldo Pereira Rebouços, Gonçalo Rodrigues, Hesket & Companhia, Hilário Mendes Coimbra, João Alves da Silva, João Figueiredo do Amor, João Hilário Soares, João Tarciso de Oliveira, Joaquim Estevão da Silva, Joaquim Pereira do Nascimento, Joaquim Viana de Paula, José Agostinho da Silva, José Batista de Macêdo, José Farias de Sousa, José Gonçalves Costa, José Maciel da Silva, José Mendes de Sousa, Justo Ferreira Lemos, Leontina Alves Conegundes, Lucila Alves de Menezes, Manoel Batista de Lima, Manoel Castro de Sena, Manoel da Silva Pinto, Manoel Ferreira Lima, Maria Alves de Arruda, Maria do Socorro Santos da Silva, Maria Graciete Araújo de Souza, Maria Mery Bentes, Maria Risomar Tavares Moreira, Mário Tavares Moreira, Melchiades Pinto Garcia, Minervino Bezerra da Silva, Nilo Rodrigues da Silva, Oscar de Oliveira Malcher, Osmar Alves de Menezes, Osmar Nunes de Souza, Osvaldo Barbosa dos Santos, Otoni Bezerra de Figueiredo, Petronilo de Souza Marinho, Plácido Pereira do Nascimento, Raimundo Alves Barbosa, Raimundo Araújo Barroso, Raimundo Carneiro da Silva, Raimundo José da Silva Monteiro, Raimundo Lopes Barreto, Raimundo Maciel de Oliveira, Raimundo Nogueira de Sousa, Raimundo Pereira Soares, Raimundo Queiroz de Andrade, Raimundo Santos de Brito, Raimundo Souza Barbosa, Rosa Tavares Moreira, Rosilda Rodrigues, Rosina Maria Megale, Sebato Megale, Salomão Alves Conegundes das Chagas, Sebastião Lourenço Alves, Severino Paulo de Paiva, Teobaldo Martinbs Barreto, Vlaberto Farias da Silva, Valença S/A Desenvolvimento Agro-Industrial, Vicente Ferreira Simões, Vitalina Silva Sampaio e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, nas condições de proprietário, , foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, què se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (essenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre á área denominada "GLEBA CUMINAPANEMA" delimitada pelo seguinte perímetro: "Inicia o Perímetro da área junto ao P-O, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55º 26' 20" WGR e latitude 00º 48' 10" S, situado na margem esquerda do rio Cuminapanema, deste por uma linha quebrada, divisa da jurisdição do Projeto Fundiário de Santarém, com as terras de quem de direito, com as seguintes rumos e distâncias aproximadas: 47º 30' SE e 29.500 m (vinte e nove mil e quinhentos metros), até o P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55º 14' 58" WGR e latitude 00º 59' 20" S; 46º 15' SE e 5.000 m (cinco mil metros) até o P-2, de Coordenadas geográficas aproximadas longitude 55º 13' 10" WGR e latitude 01º 01' 10" S; 89º 30' SE e 23.900 m. (vinte e três mil e novecentos metros), até o P-3, de coordenadas geográficas longitude 55º 00' 20" WGR e latitude 01º 01' 20" S; 86º 30' SE e 30.500 m (trinta mil e quinhentos metros), chega-se ao P-4, de coordenadas geográficas longitude 54º 43' 45" e WGR e latitude 01º 02' 30" S, situado na margem direita do igarapé S/Denominação. Deste ponto, pelo referido

igarapé S/Denominnação abaixo, por sua mencionada margem e com uma distância aproximada de 55.000 m (cinquenta e cinco mil metros), chega-se ao P-5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º 49' 20" WGR e latitude 01º 27' 10" S, situado em sua foz com a margem direita do igarapé Preto; deste, pelo referido igarapé Preto, por sua mesma margem e uma distância de 1.500 m (um mil e quinhentos metros), chega-se ao P-6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º 50' 10" WGR e latitude 01º 26' 40" S, localizado na margem direita do igarapé do Inferno, confronte a foz do igarapé Preto; deste, pelo referido igarapé do Inferno abaixo, por sua citada margem e uma distância aproximada de 12.000 m (doze mil metros), chega-se ao P-7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º 52' 30" WGR e latitude 01º 31º 10" S, situado na margem direita do rio Curuá, em frente a desembocadura do igarapé do Inferno; deste pelo referido rio Curuá abaixo, por sua mencionda margem e uma distância aproximada de 14.000 m (quatorze mil metros), chega-se ao P-8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º 55' 00" WGR e latitude de 01º 36' 20" S, situado no cruzamento deste rio com a faixa de domínio da rodovia estadual Pa-254; deste, pela referida faixa de domínio da rodovia PA-254, no sentido Alenquer/Óbidos e uma distância aproximada de 30.000 m (trinta mil metros), chega-se ao P-9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55º 09' 40" WGR, e latitude 01º 34' 00" S, situado no cruzamento da faixa de domínio da referida rodovia com a margem esquerda do rio Mamiá; deste, pelo referido rio Mamiá acima, por sua citada margem e uma distância aproximada de 20.000 m (vinte mil metros), chega-se ao P-10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55º 16' 37" WGR e latitude 01º 28' 39" S, localizada confronte a foz do Igarapé das Cutias; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Parú do Oeste, com o rumo aproximado de 14º 00' NE e uma distância aproximada dse 15.000 m (quinze mil metros), chega-se ao P-11 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55º 15' 20" WGR e latitude 01º 20' 00" S, situado na margem esquerda do rio Cuminapanema, deste, pelo referido rio Cuminapanema acima, por sua mencionada margem e uma distância de 75.000 m (setenta e cinco mil metros), aproximadamente, chega-se ao P-0, ponto inicial da descrição do perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 327.600 ha. (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM, folha SA-21-X-D na escala de 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1976 e redesenhado na escala 1:500.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Rua Rosemiro Batista, nº 715, Cidade der Alenquer/PA, CEP/Nº 68.200, onde funciona o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alenquer.

Alenquer/PA, 26 de agosto de 1982

ACELINA MARIA CALDERARO NEVES CARNEIRO
Presidente da CE/PA-31
OAB/PA/Nº A-374

SÔNIA MARIA DE SOUSA LISBOA
Membro - Técnico-CE/PA-31
CREAA/Nº 4.032/D-1ª Região

SILVIA MARIA DE SOUSA LISBOA
Secretária/CE/PA-31
(Ext. Reg. nº 6079 - Dias: 09 e 10/09/82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Regional da Sudepe, com sede em Belém-Pa., sita à Av. Governador José Malcher 2088 - São Braz, faz público que, por Delegação do Sr. Superintendente da SUDEPE, acha-se aberta a partir do dia 06 de setembro de 1982, nesta Coordenadoria Regional no endereço acima, TOMADA DE PREÇO n. 003/82, que se regerá pelas cláusulas e condições do EDITAL, com encerramento previsto para às 16:00 horas do dia 28 de setembro de 1982.

A Tomada de Preço tem por objetivo efetuar a aquisição de duas lanchas, equipadas com motor.

Edital e Normas de licitação serão fornecidas gratuitamente.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela comissão, diariamente nos seguintes horários: 08:00 às 10:00 horas e 16:00 às 18:00 horas na sede desta Coordenadoria, Av. Governador José Malcher n. 2088.

Belém, 02 de setembro de 1982.
FRANCISCO ARTURO PIRES DE FREITAS
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 6066 - Dias 07, 09 e 10.09.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato de Locação de imóvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Messias Forte Filho.

OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a locação do imóvel sito à rua Mundurucus nº 1955, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para fins da Campanha de Estímulo a Fiscalização comunitária "O Uirapuru dà Prêmios".

VALOR: Importará o presente Contrato de Locação, na quantia de Cr$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), pagável em prestações mensais de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, a começar de 30 de julho de 1982 e a terminar em igual dia e mês do ano de 1983.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste Contrato, correrá à Conta do Programa Seguinte:

a) No exercício em curso, à conta da Categoria Econômica, 1701.03080231.084, Elemento de Despesa 3132, será empenhado o valor de Cr$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), através da Nota de Empenho nº 846, correspondente aos valores dos aluguéis até a data de 30.12.82;

b) No exercício financeiro de 1983, será empenhado o valor restante na importância de Cr$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos meses de aluguel até a data de 30.07.83, à Conta de dotação a ser locada no orçamento daquele exercício.

Secretaria de Estado da Fazenda, 2 de setembro de 1982.

Sr. MESSIAS FORTE FILHO
Locador
Dr. JOÃO LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
Locatário
(Ext. Reg. nº 6105 — Dia: 10.09.82)

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social

INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO INTEGRADO — BELÉM-PA

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Ademir Rocha dos Santos — NB — 30/73955388 — 7 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 300682; Benedita Conceição de Oliveira — NB — 73955431-0 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 120782; Dulce Teixeira Martins — NB — 73955297 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Edith de Souza Ramos — NB — 30/73955277 — 5 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Eduarda da Conceição — NB — 30/73955271 — 6 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 230682; Elvira Avelina Cardoso — NB — 30/73955288 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Estevam Brito de Souza — NB — 30/73955462 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 120482; Felicia Correa de Lima — NB — 30/73955267 — 8 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 230682; Francisco albino de Sousa — 30/73955303 — 8 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Gersias Mendonça Dias de Amorim — NB — 30/73955292 — 9 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 280682; Guiomar Câmara — NB — 30/73955466 — 2 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 120782; Joana de Nazaré Gomes da Silva — NB — 30/73955283 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 230682; João de Paula Espindola Rodrigues — NB — 30/73955248 — 1 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Josefa Mendes Miranda — NB — 30/73955250 — 0 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 280682; Leonora Antunes da Silva — NB — 30/73955273 — 2 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 230682; Lidia Ferreira Galvão — NB — 30/73955318 — 6 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 280682; Lucimar Nazaré de Lima — NB — 30/73955432 — 8 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 090782; Luiz de Assunção Martins Mendes — NB — 30/73955262 — 7 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 210682; Maria Benedita dos Santos — NB — 30/73955304 — 6 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Maria Bezerra da Silva — NB — 30/73955424 — 7 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 190782; Maria Emilia Nascimento — NB — 30/73955345 — 3 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 28.06.82; Maria Farias Nogueira — NB — 30/73955269 — 4 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 23.06.82; Maria Izaura de Azevedo — NB — 30/73955282 — 1 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 240682; Maria Pereira da Silva — NB — 30/73955483 — 2 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 190782; Maria Zilda Almeida da Silva — NB — 30/73955474 — 3 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 120782; Melezirgina Farias da Rocha — NB — 30/73955427 — 1 — Renda Mensal Vitalícia — 6.179/74 — 090782; Mirian Batista de Miranda — NB — 30/73955448 — 4 — Renda

Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 130782; Oscarina Lopes dos Santos – NB – 30/73955398 – 4 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 090782; Raimunda Guedes – NB – 30/73955346 – 1 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 190782; Osmarina Rodrigues Nunes – NB – 30/73955309 – 7 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 280682; Raimunda Ribeiro Costa – NB 30/73955429 – 8 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 090782; Raimunda Rodrigues da Silva – NB – 30/73955430 – 1 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 090782; Sebastiana Santos de Souza – NB – 30/73955293 – 7 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 240682; Solange Ferreira Cardoso – NB – 30/73955409 – 3 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 120782; Suzana Amorim Pereira – NB – 30/73955478 – 6 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 190782; Tereza Bahia de Almeida – NB – 30/73955475 – 1 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 130782; Valdomira Chaves Otero – NB – 30/73955462 – 8 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 190782; Veridiana Pereira Coutinho – NB – 30/73955263 – 5 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 240682; Wilson da Silva Moraes – NB – 30/73955480 – 8 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 190782; Yolanda do Rosário Ecerni – NB – 30/73955371 – 2 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 280682; Zuleide Nonato de Oliveira – NB – 30/73955272 – 4 – Renda Mensal Vitalícia – 6.179/74 – 190782.

Belém, 01 de setembro de 1982.

(Ext. Reg. nº 6087 – Dia: 10.09.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO

De Retificação de Contrato de Trabalho que entre si celebram de um lado a Secretaria de Estado de Segurança Pública como CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADO O Sr. Rubilar da Silva Cruz.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, neste ato representada pelo Sr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, doravante denominado do CONTRATANTE e o Sr. Rubilar da Silva Cruz, denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, altetar o contrato acima mencionado, firmado em 06.05.1982, conforme segue:

Cláusula Décima Segunda: passa a ter a seguinte redação: As despesas com a execução do presente Contrato estão subordinadas as verbas 3.000 – Despesas Correntes – 3100 – Despesas de Custeio – 3110 – Pessoal – 3111.02 – Despesas Variáveis da Atividade Orçamentária – 210106070212.077 – Funcionamento de Serviços administrativos, aprovado pela Lei nº 5.009 de 10.12.81 e art. 47 da Lei 4.320 de 17.03.1964.

As demais Cláusulas do Contrato ora Aditado, permanecem inalterados.

E por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte do Contrato firmado em 06.05.82, assinam o presente em (04) quatro vias, a presença de (02) duas testemunhas.

Belém, 02 de setembro de 1982.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Contratante
RUBILAR DA SILVA CRUZ
Contratado

Testemunhas:
Nazaré Ferreira
a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 6103 – Dia: 10.09.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Sentenciou e o Excelentíssimo Senhor Governador Homologou os autos de Compra de Terras, em que figuram como interessados:

DELCIDES MARÇAL DE OLIVEIRA – Processo nº 02192/79 – ITERPA, referente a uma área de 1.089ha.00 a.00ca. (Hum mil e oitenta e nove hectares), localizada no Município de Paragominas, denominada "Fazenda União", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA da área, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA – Processo nº 010754/81 – ITERPA, referente a uma área de 2.918ha.62a.39ca. (Dois Mil, novecentos e dezoito hectares, sessenta e dois arres e trinta e nove centiares), localizada no Município de São Félix do Xingu, denominada "Fazenda Santa Cristina", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA da área, e dá outras providências.

RAIMUNDO DUARTE PINHEIRO FILHO – Processo nº 005821/81 – ITERPA, referente a uma área de 2.869ha.08a.76ca. (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove hectares, oito ares e setenta e seis centiares), localizada no Município de São Félix do Xingu, denominada "Fazenda Santa Cristina", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA da área, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA – processo nº 01455/81 – ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 69ha.00a.00ca. (Sessenta e nove hectares), localizada no Município de Salinópolis, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA, da área, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6118 – Dia: 10.09.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria.

PORTARIA Nº 000426 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

Processo nº: 11.255/81 – ITERPA – COMPRA DE TERRAS

Interessado: Clodomir Grande Colino

Assunto: Designar o Agrimensor Rui Rodrigues Saraiva, para demarcar área de terras no Município de Ananindeua, localizada na margem direita da BR-316 no ramal 21, distando 2 Km da referida rodovia, com aproximadamente 00ha.15a.00ca. (Quinze Ares), e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6115 — Dia: 10/09/82)

———

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000424 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

Processo nº 00827/80 — ITERPA — LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Interessado: Antje Gerlach

Assunto: Designar o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras no Município da Capital — Mosqueiro, objeto do Título de Posse, expedido em data de 18 de outubro de 1893, registrado às fls. nº 151 e verso, do Livro de Registro de Posse nº 02,. em favor de Olympia Anastácia de Souza, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000415 DE 25 DE AGOSTO DE 1982

Processo Nº 02192/79 — ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: Delcides Marçal de Oliveira

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras, localizado no Município de Paragominas, denominado "Fazenda União", com uma área de 1.089ha.00a.00ca. (Hum mil e oitenta e nove hectares), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE SETENTRIONAL — com terras do lote nº 31-C de Antonio Honorato da Silva; FUNDOS MERIDIONAL — com terras do lote nº 46-A de Sydney Graciano de Brito; Lateral Direita Oriental — com terras de quem de direito; Lateral Esquerda ocidental — com terras do lote nº 31-A de João Eduardo Carvalho, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000286 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº 010754/81 — ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: José Augusto Moura de Oliveira

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras, localizado no Município de São Félix do Xingú, denominado "Fazenda Santa Cristina", com uma área de 2.918ha.62a.39ca. (Dois mil, novecentos e dezoito hectares, sessenta e dois ares e trinta e nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL — com terras de José Maria Maués Paes; BANDA MERIDIONAL — com terras devolutas do Estado; BANDA ORIENTAL — com terras de Paulo Sérgio de Vasconcelos; BANDA OCIDENTAL — com terras devolutas do Estado; e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000287 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº 005821/80 — ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: Raimundo Duarte Pinheiro Filho

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizado no Município de São Félix do Xingu, denominado "Fazenda Santa Cristina", com uma área de 2.869ha.08a.76ca. (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove hectares, oito ares e setenta e seis centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL — com terras de Santa Cristina Administração, Comércio, Representações e Transporte Ltda., BANDA MERIDIONAL — com terras de Antonio Barreto, BANDA ORIENTAL — com terras de Sílvia Cristina de Vasconcelos; BANDA OCIDENTAL — com terras de Paulo Sérgio de Vasconcelos, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6114 — Dia: 10/09/82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.08 a 31.08.82

DATA DA AUTORIZAÇÃO	SERVIDOR	PROCESSO Nº	DEPARTAMENTO	LOCALIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
03.08.82	Manuel Rezende Monteiro Pena	05891/82	G. F. C.	Viseu	3120.00	65.000,00	
					3131.00	6.000,00	
					3132.00	9.000,00	80.000,00
04.08.82	Clodoaldo França Matos	05895/82	G. F. C.	Belém	3120.00	10.000,00	
					3132.00	20.000,00	30.000,00
04.08.82	José Luiz Lessa de Araújo	05937/82	G. F. C.	Prainha	3132.00	10.000,00	10.000,00
06.08.82	Raimundo Pedro M. da Conceição	05936/82	G. F. C.	Altamira	4130.07	20.000,00	20.000,00

09.08.82	Waldemiro de Souza Vieira	06151/82	G. F. C.	Tailândia	3111.02	10.000,00	
					3120.00	164.200,00	
					3131.00	22.000,00	
					3132.00	10.000,00	206.200,00
17.08.82	José Martins Pessoa	06633/82	G. F. C.	Núcleo Rural do Rio Mojú	3120.00	3.000,00	
					3131.00	30.000,00	
					3132.00	20.000,00	53.000,00
23.08.82	Manuel Rezende Monteiro Pena	06804/82	G. F. C.	Viseu	3120.00	30.000,00	
					3131.00	10.000,00	
					3132.00	20.000,00	60.000,00

T O T A L ..... Cr$ 459.200,00

CARLOS JOSÉ FERNANDES
Resp. p/Chefia da Div. de Finanças
JOSÉ MARIA VALENTE
Resp. p/Chefia da Seção de Exame e Prest. de Contas

(Ext. Reg. nº 6118 - Dia. 10.09.82)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	N O M E	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
001778/81-ITERPA	WILSON LOPES DE ASSIS	-	80ha.64a.13ca.	SANTA IZABEL DO PARÁ	000385/82

Belém(PA), 19 de agosto de 1982

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6118 - Dia 10.09.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN –

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 180/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 23/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Acará.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio à Administração da Prefeitura Municipal de Soure".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 257/82 de 23/08/82.

VALOR: Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: MANOEL FÉLIX VAZ - Prefeito Municipal de Acará.

VISTO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 6119 - Dia: 10/09/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 182/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 23/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ourém.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de um Motor Estacionário, Marca Mercedes Benz"a ser utilizado na Geração de Energia Elétrica do Povoado de Garrafão, no Município de Ourém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583 de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDAPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 258/82 de 23/08/82.

VALOR: Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - HAROLDO ALENCAR DE SOUZA — Prefeito Municipal de Ourém.

VISTO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6119 - Dia: 10/09/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 185/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM) firmado em 24/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção das Unidades Mistas de Saúde de Rio Maria Xinguara e Redenção" a ser executado pela SESPA, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao programa de Assistência Médico-Sanitária às populações assentadas na Região do Sul do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), 32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cr$ 19.092.000,00 (Dezenove milhões e noventa e dois mil cruzeiros), 32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 47 e 48/82 de 25/08/82.

VALOR: Cr$ 29.092.000,00 (Vinte e nove milhões e noventa e dois mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SESPA: HILDEBERG BELO RODRIGUES - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em exercício.

VISTO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6119 - Dia: 10/09/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 186/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Urbanização da Vila de Tauarizinho", no Município de Peixe-Boi.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 262/82 de 24/08/82.

VALOR: Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: RAIMUNDO MAIA PEREIRA - Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

VISTO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6119 - Dia: 10/09/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 187/82 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 27/08/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Polícia Militar do Pará - PMPA.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Prédio Anexo ao Hospital da Polícia Militar do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 020/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.366, de 05.08.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 267/82 de 30/08/82

VALOR: Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente exercício.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Polícia Militar: ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO - Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

VISTO
ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 6119 - Dia: 10/09/82)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTORIO SARMENTO

EDITAL

CITAÇAO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo e cartório se processa uma "Ação de Divórcio" requerida por WILSON LUIZ MORAES, brasileiro, casado, funcionário federal, residente e domiciliado nesta cidade contra: — ZILDA FARIAS MORAES, brasileira, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 40 § 1º da Lei 6.515 de 26 de Dezembro de 1977, e por meio deste CITA a ré acima referida ZILDA FARIAS MORAES, para contestar no prazo da lei a "Ação de Divórcio" contra si movida pelo requerente, advertida de que, não contestada a ação serão presumidos e aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. O despacho da doutora Juíza que determinou o presente é o seguinte: — Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias. Em, 13/7/82 — Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1982. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Juíza de Direito da 9ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00220 - Reg. nº 6110 - Dia 10.09.82)

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CIVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA LUCIA MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara do Civel e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA a NELICE BATISTA DE ARAUJO, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma AÇAO DE DIVORCIO que lhe move GERALDO GONÇALVES DE ARAUJO com fundamento no artigo 40 e seu § 1º da Lei 6.515 de 26.12.77, podendo contestar a ação, no prazo legal, advertida de que a falta de defesa importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hélio Gueiros Junior escrevente juramentado, este datilografei e subscrevo.

A JUIZA DE DIREITO

Doutora Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Civel da Comarca de Belém

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00222 - Reg. nº 6109 - Dia 10.09.82)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª Região - Estado do Pará.

Ref. Proc. nº 4490

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 13, do Decreto Lei nº 554, de 25.04.69, que no processo de Desapropriação nº 4490 movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra EDUARDO PESSOA NAUFAL, FRANCISCO XAVIER LAGUES MENDONÇA e outros, os expropriados acima referidos vieram aos autos, por seus procuradores e apresentaram os títulos com os quais pretendem provar a propriedade das terras objeto da desapropriação, sendo que o expropriado EDUARDO PESSOA NAUFAL requereu a demarcação de suas terras localizadas no município de Altamira e Senador José Porfírio, denominada "Fazenda Santa Martha", imóvel resultante da fusão dos seringais "Passahy" e "Boca do Iriri", do qual o INCRA desapropriou uma área de 195.80485 Ha., para efeito de indenização, e o expropriado FRANCISCO XAVIER LAGUES MENDONÇA concordou com o preço oferecido pelo expropriante. E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de trinta dias, que será publicado no Orgão Oficial do Estado e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, Eu Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiiário, o datilografei. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferí e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6112 - Dia: 10/09/82)

Ref. Proc. nº 21.666

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Anizio Adriano da Silva, também conhecido pelas alcunhas de "Bracinho" e "Anísio Cotó", de nacionalidade, estado civil e filiação desconhecidos, acusado da prática do crime tipificado no artigo 207 do Cód. Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, Cita-o, pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala

das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia trinta (30) de junho do ano vindouro (1983), às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. O que cumpra na forma da Lei. para o que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu. Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu. Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6101 - Dia: 10/09/82)

Ref. Proc. nº 21.575.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que perante este Juízo Federal, tramitam os autos de Ação Criminal nº 21.575 - movida pela Justiça Pública contra os acusados abaixo relacionados, todos denunciados pela prática do crime tipificado no art. 171, do Cód. Penal Brasileiro. E constando dos autos que os mesmos se enontram em lugar incerto e não sabido. Cita-os, para se verem processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, bairro do Umarizal, nesta cidade, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia, na ordem seguinte: Dinah Ferreira Chagas, brasileira, filha de Francisco Chagas Filho e Francisca Ferreira (dia 13/05/1983 às 08:30 horas); Francisco Marques Júnior, brasileiro, solteiro, dizendo-se agricultor, filho de Francisco Marques e Dorothea Marques (dia 16/05/1983, às 08:30 horas); Silvio Alves da Costa, brasileiro, solteiro, dizendo-se agricultor, filho de Paulo Pires da Costa e Geralda Alves de Jesus (dia 17/05/1983, às 08:30 horas); Maria de Jesus Moutinho, brasileira, solteira, dizendo-se agricultora, filha de Delmiro Mário Moutinho e Emeliana de Jesus (dia 18/05/1983, às 08:30 horas); Luiz Antônio Borges Filho, brasileiro, solteiro, dizendo-se agricultor, filho de Luiz Antônio Borges e Avany Flores Borges (dia 19/05/1983, às 08:30 horas) Cilineu Braz de Queiroz, brasileiro, casado, dizendo-se agricultor, filho de Otaviano Braz de Queiroz e Maria Benedita de Queiroz, (dia 20/05/1983, às 08:30 horas); Otaviano Braz de Queiroz, brasileiro, casado, dizendo-se agricultor, filho de João Braz Sobrinho e Maria Pereira do Couto (dia 23/05/1983 às 08:30 horas), Alaôr Braz de Queiroz, brasileiro, casado, dizendo-se agricultor, filho de Otaviano Braz de Queiroz e Maria Benedita de Queiroz (dia 24/05/1983, às 08:30 horas); Glória Maria Pereira, brasileira, solteira, filha de Manoel Pereira e Ida da Silva Pereira (dia 25/05/1983, às 08:30 horas); Maria de Fátima Melo, brasileira, solteira, filha de Oliveira Manoel de Melo e Euzenir Saraiva de Melo (dia 26/05/1983, às 08:30 horas), José dos Santos, brasileiro, casado, dizendo-se agricultor, filho de Maria Procópia dos Santos (dia 27/05/1983, às 08:30 horas); Joaquim Antônio de Queiroz, brasileiro, filho de Otaviano Braz de Queiroz e Maria Benedita de Queiroz (dia 30/05/1983, às 08:30 horas); Itelino da Costa Braga, brasileiro, dizendo-se agricultor, casado, filho de Miguel Pereira Braga e Efigência Dolores Braga (dia 31/05/1983, às 08:30 horas); Normanda Aparecida de Souza, brasileira, solteira, filha de José Januário de Souza Filho e Glória Maria de Souza (dia 01/06/1983 às 08:30 horas), José Francisco de Souza, brasileiro, casado, dizendo-se agricultor, filho de Francisco Joaquim de Souza e Maria Figueiredo Rocha (dia 03/06/1982, ás 08:30 horas); Nilda Braz de Queiroz, brasileira, solteira, filha de Otaviano Braz de Queiroz e Maria Benedita de Queiroz (dia 06/06/1983, às 08:30 horas); José Silva Pontes, brasileiro, solteiro, dizendo-se agricultor, filho de Manoel Silvano da Rocha e Joaquina Maria Pontes (dia 07/06/1983 às 08:30 horas); João Batista de Aguiar, brasileiro, solteiro, dizendo-se agricultor, filho de Marcília Barbosa de Aguiar (dia 08/06/1983, às 08:30 horas); Francisco Muniz, brasileiro, solteiro, filho de Bernardo Muniz e Cecília Beralda de Oliveira (dia 09/06/1983, às 08:30 horas); José Cirineu de Queiroz, brasileiro, solteiro,, dizendo-se agricultor, filho de Otaviano Braz de Queiroz e Maria Benedita de Queiroz (dia 10/06/1983, às 08:30 horas), Antônio Rosa de Souza, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Rosa de Souza e Leopoldina Guilhermina da Silva (dia 20/06/1983 às 08:30 horas); Namir Torres Pinheiro, brasileira, casada, filha de Onésimo Campos Torres e Memorina Campos Torres (dia 21/06/1983, às 08:30 horas); Luiz Inácio do Nascimento, brasileiro, casado, dizendo-se, agricultor, filho de pais não identificados (dia 22/06/1983 às 08:30 horas); Jesuina Lobato Magalhães, brasileira, viúva, dizendo-se agricultora, filha de Romualdo Lobato e Ermelinda Emery (dia 23/06/1983, às 08:30 horas) e Josefa Franco, brasileira, solteira, dizendo-se agricultora, filha de Antônio Franco e Maria de Jesus (dia 24/06/1983, às 08:30 horas), respectivamente. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 6100 - Dia: 10/09/82)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

23ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizadas em 02 de setembro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Desembargadores Raymundo Helio de Paiva Mello, Nelson Amorim e Stéleo Menezes. Presente, ainda o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, em exercício, Dr. Wilton Vieira de Nóvoa.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Itaituba

Recte: Siríaco Mendonça Ferreira (Dr. José Américo Guimarães).

Recod: O Dr. Pretor da Sede da Comarca.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por incabível na espécie.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Turma Julgadora: Des. Christo Alves, Paiva Mello e Nelson Amorim.

(Pub. no D.O. de 24.08.82)

2) Apelação Penal — Capital

Apte: O 2º Sargento pm Alailson Abdon Diniz (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

12) Apelação Cível - Capital. Apte: José Vicente de Sena (Dr. José Pimentel de Sena). Apda: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro (Dra. Roseana dos Santos Rodrigues). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência do Des. Relator.

2) Idem, idem. Apte: Mapel - Comércio e Representação Ltda., (Dr. Ildefonso P. Guimarães). Apdo: Francis Mariano de Aguiar (Dr. Airton Ribeiro), Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência do Des. Relator.

3) Idem, Idem, Apte: Oceanira de Freitas Chaves (Dr. Paulo César de Oliveira), Apdo:; Raimundo Miranda Chaves (Dr. Artemis Leite da Silva). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência do Des. Relator:

4) Agravo de Instrumento — Capital

Agvte: Osvaldo Dias Vieira (Dr. Juary Carrera Palmeira)

Agvdo: José Martinho Moraes da Silva (Dr. Ulisses Coelho de Souza).

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitada a preliminar de não conhecimento à unanimidade de votos, no mérito, também sem divergência, deram em parte, provimento ao agravo para anular o despacho agravadó, determinando a remessa dos autos ao Dr. Juiz para que profira a sentença como entencer de direito.

(Pub. no D.O., de 30.08.82).

5) Reexame de Sentença e Apelação Cível - Capital

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo dos Santos).

Sentenciado e Apdo: Aldolírio de Jesus Serrão Ribeiro (Pela Assistência Judiciária).

Relator: Des. Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação, mantendo a decisão reexaminada, corrigindo a sentença para acrescentar o paragráfo 1º da Lei nº 6.367, de 19.10.76.

Secretaria do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2554)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.837 Belém - Sexta-feira, 10 de setembro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.180

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Encosel — Empresa de Comércio e serviços Ltda. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).
REQUERIDO: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.
RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Mandado de Segurança — é de ser negado quando o direito não se apresenta líquido e certo.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores integrantes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e negar o Mandado de Segurança requerido pela empresa "ENCOSEL — Empresa de Comércio e Serviços Ltda", contra ato do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda por faltar à Requerente direito líquido e certo ao postulado.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 16 de agosto de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator
Diretoria Judiciária do TRE - Belém, 01 de setembro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2554)

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8.181

RECURSO "EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz da 6ª Vara.
RECORRIDO: Oseremias Pureza dos Santos (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).
RELATOR: Des. Christo Alves.

EMENTA: Constituindo crime em tese o fato atribuído ao paciente e por ele admitido, não se justifica a isenção do fichamento, formalizada inerente ao inquérito policial decorrente de um delito de iniciativa pública. Recurso provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, unanimemente os Juízes da veneranda Segunda Câmara Penal do Augusto TJE, em dar provimento ao recurso para em consequência cassar a ordem de isenção do fichamento.

Sala das Sessões, aos 12 de agosto de 1982.
Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente em Exercício
Des. CHRISTO ALVES
Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de setembro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2554)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.182

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUIS DA CAPITAL

RECORRENTE: José Augusto Lopes (João Araújo Chaves).
RECORRIDO: Juiz da 5ª Vara Penal.
RELATOR: Ddor. Nélson Amorim.

Habeas-Corpus. Emissão de cheques sem fundos. Havendo indícios de Estelionato, lícita a abertura de inquérito policial e, consequentemente, a identificação criminal que é parte integrante daquele.

Vistos, etc.....

Acordam, os Juízes da Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de agosto de 1982.
Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente
Des. NELSON AMORIM
Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de agosto de 1982.
ROSALINA L. LOPES
PJ-DAI-021.3

(G. Reg. Nº 2554)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.183

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: Cia. Hidro Elétrica do S. Francisco - Chesf (Dr. Carlos Antonio Canuto e outro).

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual
BOLETINS
Da Justiça Federal
EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AGRAVADO: Impugnação do pedido de honorários do perito, Antonio de Pádua C. Jacintho).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Perícia judicial – Arbitramento de honorários – Discordância entre as partes interessadas – Aplicação do regulamento de custas – Fixação pelo Juiz do "Feito" – Não atendimento a observação do estipulado no regimento de custas, impede perito determinar o valor do seu trabalho – Honorários que se estipula, ante os meios e os objetos vistoriados – Recurso que se dá provimento.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para fixar os honorários de perito judicial em Cr$ 2.000.000,00.

Belém, 27 de agosto de 1982.
Des. CALISTRATO MATTOS
Presidente do Julgamento
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ–DAI–NS–021.3

(G. Reg. Nº 2554)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.184

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: Ferdinando Duarte Ogorodnick (Dr. Quintanilha Bibas).

RECORRIDA: A Justiça Pública.

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I – Denúncia de homicídio qualificado – Sentença de pronúncia que a acolhe – Recurso penal "stritu sensu" – Preliminares levantadas no recurso de que as razões finais do M.P. "a quo" foram apresentadas a destempo. bem como o Dr. Pretor Vitalício é incompetente para presidir a instrução criminal e proferir a sentença de pronúncia – Mérito – Desclassificação de homicídio doloso para culposo, à vista das provas carreadas para o sumário – Preliminar de intempestividade do recurso, arguida pelo Dr. 1º Subprocurador – Mérito – Manutenção da sentença de pronúncia; II – Se o recurso em sentido estrito, foi recebido e ordenado a lavratura do termo, a demora injusta quando do seu processamento, não pode causar efeitos prejudiciais ao recorrente, de modo a considerá-lo intempestivo; III – Se a certidão da sra. escrivã comprova o recebimento das razões finais do M.P. "a quo" no tempo devido, é a mesma tempestiva; IV – O pretor vitalício, no exercício do cargo da 1ª Vara Penal (Tribunal do Júri), tem competência, nos termos da resolução nº 07 (Código Judiciário) para presidir a instrução criminal e proferir sentença de pronúncia nos crimes sujeitos ao Tribunal popular – Preliminares rejeitadas; V – MÉRITO – Se as provas testemunhais e documentais se irmanam com o depoimento do denunciado de que o homicídio não foi doloso, mas sim produto de sua imprudência. Impõe-se a desclassificação para homicídio culposo.

Acordam, os exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, do Egrégio tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares arguidas tanto pelo Dr. 2º Subprocurador, como pelo advogado do recorrente, e no mérito, ainda por unanimidade, desclassificar o delito de doloso para culposo, reformando-se assim a r. sentença de pronúncia e ordenar que os autos baixem a uma das pretorias criminais da capital, que é competente para processar e julgar os delitos desta natureza, ficando como parte integrante deste, o relatório de fl. 156 usque 158.

Belém, 27 de agosto de 1982.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente
Des, STÉLEO MENEZES
Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de setembro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ–DAI–NS–021.3

(G. Reg. Nº 2554)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.185

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

RECORRIDA: Maria Amélia do Egito Alves (Dr. Manoel Freire Menezes).

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I – Habeas-Corpus Preventivo – Lesão corporal – Receio de prisão – Pretensão de isenção do fichamento criminal; II – O remédio legal deve ser concedido configurado o "justo receio" de prisão, porém, negado, quanto a isenção do fichamento dactiloscópico por ser este uma consequência da instauração do inquérito policial; III – Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-offício e lhe negar provimento.

Belém, 13 de agosto de 1982.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do julgamento
Des. STÉLEO MENEZES
Relator
Diretoria Judiciária do TJE – Belém, 08 de setembro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 2554)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO Nº 2

RECURSO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA.

RECORRIDA: A Corregedoria Geral da Justiça.

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I – Processo de execução – Transação nos autos não homologada – Devedor do executado que apresenta crédito para ser colocada à disposição do exequente e que se encontra em poder de terceiro, no que é atendido – Pedido posterior de retificação – perícia contábil ordenada pelo juiz – Reclamação – Decisão do corregedor, sustentando mencionado despacho; II – Torna-se necessária a perícia contábil a ser feita no crédito do executado para com as Centrais elétricas do Pará, a fim de que seja alcançado o real valor do crédito do executado. III – Recurso conhecido e provido.

Acordam, os Exmos. Desembargadores do Colendo Conselho da magistratura, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, para em consequência refor-

mar a decisão do Exmo. Desembargador Corregedor, restabelecendo-se o despacho do Dr. Juiz "a quo".

Belém, 11 de agosto de 1981

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente em Exercício

a) Des. STÉLEO MENEZES
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 06 de setembro de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 2554)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1982 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JÚIZES

2ª VARA

Proc. nº 397/82 - Despejo
Aut.: - Salomão Leão Aguiar
Adv.: - Abraham Assayag
Ré: - Maria de Nazaré Nicolau Pereira
Adva.: - Maria Angela M. Silva

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 23/24, admitindo que a ré Maria de Nazaré Nicolau Pereira pague, em Cartório, até o dia 20 do mês de setembro em curso, às 11,00 horas, — nos termos do art. 36 da Lei nº 6649, de 16.05.1979, — os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até à efetivação do pagamento; os juros de mora; as custas e despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo, de plano, em vinte (20) por cento sobre o valor do débito; e, também, correção monetária. Deixo de incluir, para pagamento, a multa, mencionada em a cláusula sétima do contrato de fls. 8/12, pois que não se faz ele aplicável, diante da opção que está referida na mesma cláusula contratual em apreço. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta. Fica o senhor Escrivão do feito autorizado a receber da acionada a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito.

3ª VARA

Proc. nº 204/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Diagro - Distribuidora Agropecuária Ltda.
Adv.: - Elias Pinto de Almeida
Ex.: - Herminio Ferreira Branco
Adv.: - Christovam Colombo

Desp.: - Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito, deferindo-o pedido de fls. 45 dos autos, cientes as partes.

Proc. nº..... INVENTÁRIO
Inv.: - Elisa Marlene de Amorim Almeida
Adv.: - Alberto V. do Couto
Inv.: - Floriano Barbosa de Amorim e outra
Desp.: - Em declarações finais.

Proc. nº 400/82 RESSARCIMENTO DE DANO P/ ACIDENTE DE VEÍCULO
Aut.: - Inácio Urcesino dos Santos
Adv.: - Rubens Nascimento Mota
Réu: - Raimundo Smith de Oliveira

Desp.: - Designo o dia 03/11/82, às 11,00 hs., para realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 197/82 RESSARCIMENTO DE R. DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS
Aut.: - Eidai do Brasil - Madeiras S/A.
Adv.: - João do Rêgo Gadelha
Réus: - Albertina Nascimento Tavares e outro

Desp.: - Designo o dia 19/10/82, às 11,00 hs., para realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 389/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: - Paulo Souza de Oliveira
Adva.: - Luzia N. P. Guimarães
Réus: - Josué Pinto de Oliveira e outra

Desp.: - Designo o dia 22/09/82, às 11,00 hs., para recebimento da importância consignada, cientes as partes.

4ª VARA

Proc. nº 452/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Merpre - Comércio e Representações Ltda.
Adv.: - Adel S. Banna
Ex.: - Fernando Pires Sadala

Desp.: - A inicial não está acompanhada de todos os documentos exigidos pelo artº 15, da lei nº 5474, de 18/07/1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 436, de 27/01/1969, daí porque, nos termos do art. 616, do C.P.C., determino que o autor a corrija, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida.

Proc. nº 419/82 DESPEJO
Aut.: - Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro
Adv.: - Djalma Chaves
Réu: - José Maria Guilherme
Adv.: - Francisco N. Salgado

Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Petição de: - Cirene Ferreira da Silva e outros, por seu advogado dr. Augusto R. K. de Araújo, expondo e requerendo reconsideração do despacho dado na inicial de ação Ordinária movida contra Luciano da Silva Maia.

Desp.: - N.A. Cls.

6ª VARA

Petição de: - Eliezer Pereira de Queiroz e sua mulher, por seu advogado dr. Oswaldo Pojucan T. Jr., expondo e requerendo se digne de mandar apurar "in integrum" os valores indenizatórios devidos, reiterando a petição de fls. 43/45, na ação de Nunciação de Obra Nova movida contra a Construtora Almirante Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 254/80 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: - Maria de Oliveira Barbosa
Adva.: - Iraci Vaz Lobato
Req.: - Domingos Barbosa Filho
C. Especial: - Dagoberto Maia de Carvalho

Desp.: - Redistribuam-se estes autos à M.M. Juíza da 4ª Vara.

Proc. nº 292/82 DIVÓRCIO
Req.: - José Maria Negrão Guimarães
Adv.: - Nathanael F. Leitão
Req.: - Laura Maria Maranhão Pontes

Desp.: - De acordo com o provimento nº 1, da Presidência, redistribuam-se estes autos à M.M. Juíza da 4ª Vara.

Proc. nº 316/82 DIVÓRCIO
Req.: - João Robledo de Oliveira
Adv.: - Carlos A. M. Sampaio
Req.: - Januária Julieta Silva de Oliveira

Desp.: - Aguarde-se à MM. Juíza titular da 5ª Vara, que está vinculada ao feito.

Proc. nº... AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: - Oliver Henry Knowles
Adva.: - Maria de Nazaré Conceição
Agr.: - Pedro Augusto de Moura Palha
Adv.: - em causa própria

Desp.: - Redistribuam-se estes autos à MM. Juíza da 4ª Vara.

Proc. nº 408/79 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: - Maria José Melo Marina
Adv.: - Raimundo Olavo da S. Araújo
Req.: - Youssef Rachid Marina

Desp.: - Redistribuam-se estes autos à M.M. Juíza da 4ª Vara

8ª VARA

Proc. nº 354/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Luís Ronaldo Guimarães
Adva.: - Helena C. Miralha Pingarilho
Ex.: - Francisco Melo de Almeida
Adv.: - R. Gióia

Desp.: - Autue-se em apartado a petição retro, cls.

9ª VARA

Proc. nº 371/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut.: - Delma Rebelo de Barros
e
Augusto Afonso Monteiro de Barros

Adv.: - Vanilson F. Hesketh

Sent.: - Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Delma Rebelo de Barros e Augusto Afonso Monteiro de Barros expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

Petição de: - Casa do Desenho S/A., por seu advogado dr. Loris V. Bôas, apresentando impugnação aos Embargos à Execução movida contra Eletromec Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 711/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Olga Maria das Neves Benitez

Adv.: - Flávio C. Maroja

Req.: - Daniel Benjamin Benitez Villalba

C. à lide: - Sandra Maria Losada Maia

Desp.: - Diga o M.P.

11ª VARA

Petição de: - R. Mendonça, Comércio S/A., por seu advogado dr. Armando Pinheiro, requerendo o depósito do mês de agosto findo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Evaristo Rezende & Cia. Ltda.

Desp.: - Juntem-se aos autos. Atenda-se.

Proc. nº 414/82 DESPEJO

Aut.: - Lindalvo Gondim

Adva.: - Ediléa P. Costa

Réu: - Oswaldo Trindade Filho

Adva.: - Rosália Trindade Rossetti

Desp.: - Despicienda a citação em face do comparecimento espontâneo do réu à lide, sob pena de quedar-se prejudicado o princípio da celeridade processual, um dos pilares do direito processual civil. Diga a autora, no prazo de dez (10) dias, acerca das preliminares arguidas na contestação de fls.. 19/22. Intime-se.

Proc. nº 341/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário -

Adv.: - Gerson O. Souza

Ex.: - Aristeu do Rêgo Maranhão Filho e s/ mulher

Sent.: - ... Ex positis, satisfeitos os requisitos legais pertinentes à espécie, adjudico o imóvel, antes discriminado, ao exequente, exonerando os executados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a respectiva carta. P.I.R.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS
EM 02 DE SETEMBRO DE 1982
AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

B/Menor - Jairo Pedro Gomes - Boguslaw e Beth Pantoja Gomes - 14ª 2º;
Falência - Severino Simões Ltda. - Comig - Cia. Madeira S. Miguel - 6ª 6º;
Despejo - Adelaide Gouveia dos S. Freire - Hombre Modas Ltda. - 5ª 5º;
Despejo - Albino Ferreira dos Santos - Posto Universitário Ltda. - 6ª 6º;
Homologação - José da Piedade - Maria Miraci Salomão da Piedade - 13ª 1º;
Alimentos - Telma Lopes Erichsen - Rolf Erichsen - 9ª 9º;
Execução - Silvids Vestuário Ltda. - Hombre Modas Ltda. - 7ª 7º;
Vistoria - Etelvina Lima Bloise - Maria de Lourdes Souza Nascimento - 8ª 8º;
G/Menor - Sandoval de Jesus Mesquita Nascimento - Alexandre e Alessandra - 3ª 3º;
A/Registro - Luiza Ana Barbosa Freitas - Ivo Marques Freitas - 13ª 1º;
R/Registro - Manoel Melo de Souza - Retificação de Registro - 14ª 2º;

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS
EM 03 DE SETEMBRO DE 1982

Despejo - Murilo da Silva Ferreira - Aleide Anna Afonso C. Delmagre - 8ª 8º;
Despejo - Marilda Gomes Carneiro - Alzira de Souza Serrano - 7ª 7º;
Divórcio - Paulo Cunha Lima - Rosa Maria Klautau de Araújo Martins - 4ª 4º;
C/Precatória - Juízo da C. Niterói (Hebe Antunes Lameira) - Av. dos Bens deixados por Jayma Ramos Lameira - 9ª 9º;
C/Precatória - Juízo de S. Paulo (Fátima Ehiani Ferreira) - Cleber Lamas Ferreira - 3ª 3º;
C/Precatória - Juízo de S. Paulo (Luiz Adolfo Bentes da Silva) - Luzia Betty Nogueira da Silva - 4ª 4º;
R/Danos - Bianor Ferreira da Costa - Mario David Prado Sá;
Possessória - Antonio Maria Tilgueiras Cavalcante - Guilherme Tota Pimentel;
Execução - Importadora de Ferragens S/A. - João Gabriel Abdala - 9ª 9º;
Execução - Importadora de Ferragens S/A. - Ártico Ind. Com. Refrigeração Pará Ltda. - 10ª 10º;
Execução - Combronzem Com. de Bronze e Metais - Copem - Const. Paraense de E. Metálicas S/A. - 11ª 11º;
Execução - Brasil Óleos Ind. Com. S/A. - Saboaria Marajoara Ltda. - 1ª 1º;
Execução - Combronzem - Com. Bronze e Metais Ltda. - Copenorte - Cooperativa Mista de Pesca do Norte Ltda. - 12ª 12º;
Execução - Cepal - Com. Exp. de P. Amazónicos Ltda. - Ladilson & S. Moura - 2ª 2º;
Execução - Armazém Nazaré Ltda. - Maraca - Agropecuária Ind. Com. Ltda. - 8ª 8º;
Execução - Ind. Com. de Roupas Gaivotas Ltda. - Irmãos Naji Ltda. - 3ª 3º;
Falência - Ind. Brasilit da Amazónia S/A. - Pentágono Eng. Ltda. - 7ª 7º;
Protesto - C. M. Rocha Ltda. - Cirúrgicos e Absorventes Ltda. - 10ª 10;
Homologação - Sérgio Nazareno Andrade da Silva - Ana Maria Mesquita - 14ª 2º;
Alimentos - Maria Madalena Damasceno Silva - Waldesman Silva - 13ª 1º;
Alimentos - Renilde Barata M. C. Glohn - Robin Hollie M. C. Glohn - 3ª 3º;
S/Judicial - José Luciano Castelo Branco - Maria de Lourdes Pinto de Souza Castelo Branco - 7ª 7º;
Consignação - T. S. Nóbrega e Filho - Clara Coutinho Vicente - 7ª 7º

Belém, 03 de setembro de 1982
WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
p/ Distribuidora do Juízo

RESENHA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1982
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

10ª VARA CÍVEL:

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Alves da Silva

Adv.: Adil Salgado Vieira

Réus: Miguel Areias Lopes e s/ mulher

Parte Interessada: Terezinha de Jesus Arias de Souza

Adv.: Vasco Martins Borbórema

Desp.: Defiro o pedido. 01.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

14ª VARA CÍVEL:

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Manoel Patrício de Assunção Filho, menor impúbere, rep. por seu pai Manoel Patrício de Assunção.

Adv.: Darcy Lameira Ramos

Ré: Empresa de Ônibus Nova Marambaia

Desp.: Designo o dia 19 de outubro vindouro, às 10 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Int. Cite-se a ré para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Belém, Pa., 17.08.82. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Otávio Franco do Vale

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Joaquim Silva

Adv.: Gervásio de Miranda Meireles

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 25.08.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Manoel Rodrigues Alves

Adv.: Miguel Benedito F. Dias

Ré: Maria Luzia Cardozo Cruz

Adva.: Maria Emidia Rebelo de Oliveira

Desp.: Remarco para o dia 20.09.82, às 11 hs.. Belém. 27.08.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Gregório dos Santos Pureza

Adv.: Darcy Lameira Ramos

Ré: Carmélia Rodrigues
Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva
Desp.: Cumpra-se o acordo feito às fls. 73, acrescido dos honorários do advogado estipulado em 20% sobre o valor da causa, cujo cálculo está às fls. 100 dos autos. Int. Belém, 27.08.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Leonor Botelho Pousadas
Adv.: Adil Salgado Vieira
Réu: Antônio Vidal de Souza Neto
Parte Interessada: Odilon Mendes Bezerra
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga
Desp.: Remarco para o dia 23.09.82, às 11 hs. Belém, 27.08.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Haroldo Franco Rodrigues e s/ mulher
Adv.: Ronaldo Barata
Réus: Vicente Ferreira da Silva e s/ mulher
Desp.: Remarco para o dia 13.09.82, às 11 hs., observadas as formalidades legais. Belém, 27.08.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.
2ª PRETORIA DO CÍVEL:
AÇÃO DE DESPEJO
Aut.: Antônio Gonçalves de Medeiros
Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: Manuel Rodrigues de Oliveira
Adva.: Neide Pereira Teixeira
Desp.: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, designando o dia 22 de setembro, às 10:00 hs., para audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 24.08.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.
AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO
Aut.: Maria Antonia da Silva
Adva.: Joselisa Côrte Kauffman
Réus: Miguel Gomes Baliqiro e s/ mulher

Desp.: Face à justificação de fls.. concedo a liminar requerida, expedindo-se o respectivo mandado, cominando aos requeridos a pena pecuniária de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de transgressão do preceito. Cite-se. Belém, 27.08.82. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO SARMENTO
RESENHA DO DIA 03/09/82
JUÍZO DA 1ª VARA
AÇÃO DE SEQUESTRO
Requerente: Adélio Valente Pinto
Adv.: José Manoel Reis Ferreira
Despacho: - (Parte Final). 111) - Dest'arte, não me parecendo ser o tipo de procedimento indicado para pleitear o direito do Autor, indefiro a petição inicial, na forma do Art. 295, inciso V, do C.P.C. todavia, podendo novamente o Autor voltar a Juízo, com a ação própria. P.I.R. Cumpra-se.
JUÍZO DA 9ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autor: Joaquim Teixeira de Magalhães
Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso
Réu: José de Freitas Machado
Adv.: Edilson Dantas
Despacho: - Certifique o sr. escrivão se foram pagas as custas processuais.
JUÍZO DA 10ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Credor: Irmãos Macedo & Cia. Ltda.
Adv.: Laércio Martins de Andrade
Devedor: Hibernon Olegário Importação e Exportação
Adva.: Eliodéa Santos de Oliveira
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 31...
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Silvia Braga Bentes
Adv.: Luís Roberto Meira
Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/A. (BANESPA)
Adv.: Otávio Oliva Neto
Despacho: - Intime-se o agravado no prazo do art. 526 do C.P.C.
AÇÃO RESCISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO CAUTELAR
Autores: Miguel da Conceição Paiva e Paulo Cunha Lima
Adv.: - Christovam Colombo Gonçalves
Ré: - Lourdes de Fátima Carmona da Rocha
Adv.: - Eduardo Lassance de Carvalho
Despacho: - Remarco para o dia 27 de setembro, às 10:30 horas. As partes devem obedecer o que estabelece o art. 19 do C.P.C. Intimem-se.
JUIZO DA 11ª VARA
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Juracy Almir da Silva
Adva.: Izabel Ozório
Requerido: Antonio Luiz Araújo
Adv.: - Armando Soutello Cordeiro
Despacho: - (Parte Final). Isto Posto, ante as provas dos autos e pelo silêncio do locatário, resolvo Julgar Procedente a ação de Despejo e mandando que seja expedido o competente Mandado, para devolução do imóvel locado no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da legislação em vigor. Condeno, ainda, o réu nas custas processuais, multa contratual e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 03/09/82
JUÍZO DA 3ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Credor: Mac Center - Máquinas e Equipamentos Ltda.
Adv.: - Laércio Martins de Andrade
Devedor: Suang Madeiras Ltda. Comércio e Indústria
Adv.: - Geraldo de Jesus D. Cunha
Despacho: - À conta, arbitrando os honorários advocatícios em (10) dez por cento sobre o valor do débito, e demais custas, designando o dia 22/09/82, às 11,00 horas, para pagamento conforme pedido, cientes as partes.
JUÍZO DA 4ª VARA
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Ingrid Nicodemos da Costa
Adva.: - Maria Luciola de Moraes Ferreira
Requerida: Maria do Carmo Souza da Silva
Despacho: - Estando o juiz "a quo", vinculado ao feito, de vez que iniciou a audiência, a ter prosseguimento, determino sejam os autos remetidos ao referido Juiz, titular da 12ª Vara Cível.
JUÍZO DA 5ª VARA
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Tágide Administradora Ltda. - Consórcio Tágide de Veículos.
Adv.: - Ricardo Chamié
Requerido: - Abraão Dergan Neto
Despacho: (Parte Final). Julgo procedente a presente ação, determinando que o veículo, marca Wolkswagen tipo Brasília, placa AH 8546, já em poder da requerente, passe a propriedade plena da mesma, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I.
JUÍZO DA 7ª VARA
AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autora: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira
Adv.: - João Berckamans de L. Ferreira
Ré: Gilda dos Santos
Desp.: - I - Indefiro a substituição de bem à penhora. II - Avalie-se o bem penhorado, o que feito, oficie-se a TELEPARÁ, determinando a desativação do aparelho. III - Cumpra-se.

JUÍZO DA 8ª VARA
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Pedro de Moura Palha
Adv.: - Pedro de Moura Palha
Requerida: Casas das Pilhas
Adv.: - Amauri Faciola de Souza
Despacho: - Informe ainda a Sra. Escrivã, se o suplicante recebeu o valor constante da conta de fls.; referente à purgação da mora.
JUÍZO DA 9ª VARA
AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo)
Requerente: Condomínio do Edifício Infante de Sagres)
Adv.: - Carlos Renato Montes Almeida
Requerido: Aluízio Souza Alegria

Despacho: - Cite-se, designando o dia 30 de setembro, 11 hs., para a audiência vestibular.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Guilherme Barros Salgado
Adv.: - Francisco Nunes Salgado
Requerida: Conceição Maria Lobato de Castro
Adv.: - Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Despacho: - Diga o autor.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - Em que são partes: Humberto de Andrade e Sonia de Souza Andrade.
Adv.: - Paulo Roberto Corrêa Monteiro
Despacho: - Ao Cartório.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autora: Tágide Veículos S/A.
Adv.: Ricardo Chamié
Réu: Antonio Almeida de Oliveira Folha
Adv.: - Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha
Despacho: - Vistos, etc.. Homologo a desistência e decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora. I.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
Autora: José Veloso & Cia.
Adva.: Ana Maria Colares Barata
Ré: Empresa de Construções Gerais Ltda.
Despacho: - À Conta

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Mércia Amélia Telles Vasconcelos
Adv.: Raymundo João 'O de Macedo
Embargada: Branco Maria de Miranda Lobato
Adv.: - Miranda Lobato
Despacho: - Diga o embargante.

JUÍZO DA 9ª VARA

Ação de Divórcio em que são partes: Maria José Moreira dos Santos e Pedro Antonio dos Santos.
Advs.: Clélia Marai Conde da Silva e Eduardo F. L. Marçal.
Despacho: - À redistribuição para o juízo competente, vinculado ao cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Sales Sales
Adv.: - César Zacharias Martyres
Requerido: - Moacir Souza Silva
Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio.
Despacho: - Para purgação da mora, designo o dia 23 de setembro, às 11 horas, em cartório. Condeno o benefício da justiça gratuita.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
Credora: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.
Adv.: - Loris Vilas-Boas
Devedor: Christovam Thaumaturgo Lobo Filho
Despacho: - Determino o desentranhamento de fls. 30 e 31 que sejam autuadas e conclusas.

AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Luiz do Valle Miranda
Adv.: - Flávio de Carvalho Maroja
Requerida: Brasmaq - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Despacho: - Para audiência designo o dia 28 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 345-06-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adva. Maria Antonete Furtado Machado).
Executado: João Evangelista Borges Padilha
Sentença: "Rec. hoje. Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. 01.09.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

6ª VARA

Processo nº 293-10-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adva. Maria Antonete Furtado Machado).
Executados: Paulo Sérgio Gouveia Costa e sua mulher Heloisa Helena Lima Costa.
Despacho: "Defiro o pedido retro 02.09.82".

6ª VARA

Processo nº 382-01-82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariantes: Luiza Maria José da Silva Cardoso Corrêa de Miranda - (Adva. Marlene Barreto e Silva Lopes de Almeida).
Inventariado: José Cardoso Corrêa de Miranda.
Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados. 02.09.82.

10ª VARA

Processo nº 297-09-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adva. Maria Antonete Furtado Machado).
Executados: Alex William Sadala Mendes e sua mulher Cláudia Maria de Andrade Mendes.
Despacho: "Rec. hoje. Defiro o pedido. 01.09.82".

10ª VARA

Processo nº 410-02-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Elias José Francês (Adv. Osvaldo Serrão)
Réu: Ciro Anaice de Oliveira.
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu, para receber em cartório, no dia 15 de setembro, às 11:00 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 11.08.82".

10ª VARA

Processo nº 18-02-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Rubertex, Comércio e Indústria S/A. - (Adv. Rosomiro Arrais).
Executados: Industrial Agro Pecuária Copaso Ltda. e outros - (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh).
Despacho: "Rec. h. Expeça-se carta precatória, para avaliação e venda. 01.09.82".

10ª VARA

Processo nº 420-05-82 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Benedita Antunes Coelho - (Adv. Paulo de Tarso D. Klautau)
Requerido: Euclides Cardoso da Costa - (Adv. Pedro Lima).
Despacho: "Rec. hoje. Para purgação da mora, designo dia 23 de setembro, às 11 horas, em cartório pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. 01.09.82".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1982

JUÍZO DA 6ª VARA - DIVÓRCIO
Requerente: - Maria do Socorro Santos Pinto - Adv. José M. Nascimento.
Requerido: - Valério da Silva Pinto
Despacho: - Diga o M.P.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Auto Locadora Tágide Ltda., por seu advogado nos autos da Ação de Execução que move contra José Raimundo Garcia Diniz, requerendo a suspensão do processo tendo em vista o devedor não possuir bens - Adv. Ricardo Chamié.
Despacho: - N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Raimundo Roberto Gonçalves Neves, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, proposta contra Encol Engenharia apresentando quesitos - Adv. Roberto Zaluth de Carvalho.
Despacho: - Nomeio o perito indicado.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de José Maria Tabaranã da Costa e sua mulher, através de seu procurador judicial, nos autos da Ação de Execução movida por Terezinha Maia Pereira, oferecendo embargos do devedor - Adv. Milton Chagas.
Despacho: - A em apenso aos autos do processo principal, à conclusão.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Lia Nazareth Mello Aleixo, através de seu procurador judicial, nos autos da Ação de Despejo que

move contra Ely José Pereira de Lima, requerendo juntada do recibo anexo, referente ao mês de agosto. - Adv. Carlos Raymundo L. Affonso.

Despacho: - J. aos autos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Arlene Peres Marques, através de seu procurador judicial, nos autos de Divórcio proposta por Antonio Rodrigues Diogo, falando no processo - Adva. Tereza Cristina de Lima.

Despacho: - Informe o escrivão sobre o extravio alegado.

JUÍZO DA 11ª VARA

Requerimento de Darina Cerieiro Neves, por seu procurador judicial, nos autos de inventário de José Barbosa de Oliveira Neves, requerendo a adjudicação dos bens. - Adv. Aurélio C. do Carmo.

OBS.: - Recebido em cartório em 02/09/82.

Requerimento de Endeco - Engenharia e Decorações, por seu procurador, nos autos da Ação de Procuração Antecipada de Provas, requerida contra Antonio Ventura da Silva e outro, requerendo juntada de recibo. - Adv. José Augusto Torres Potiguar.

Despacho: - Juntem-se aos autos. Ao contador. Conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03.09.82
TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerida: Izaura Nazaré Salgado

Despacho: "Publique-se Edital pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades legais. Belém, 01.09.82. (a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

COMISSO

Requerente: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Adva. Maria de Nazaré Mendes).

Requerido: Ozimo Cabral Noronha (Adv. Franklin da Silva).

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta de fls.. 23; após conclusos. Belém, 02.09.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Miguel Amaro (Adva. Maria de Nazaré Simões)

Requerida: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Adv. Augusto Pereira Júnior).

Despacho: "Julgo procedente a justificação e em consequência defiro a medida liminar ordenando que se expeça o competente mandado de manutenção de posse a favor do requerente. Promova o autor, no prazo de cinco dias a citação da requerida para contestar a ação, caso queira. Intime-se. Belém, 02.09.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Embargante: Dinba - Agro Industrial Ltda. (Adv. Raimundo Raiol)

Embargada: Prefeitura Municipal de Belém

Despacho: "Diga a embargada. Belém, 02.09.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Ariosvaldo Machado Cutrim

Despacho: "Como requer. Belém, 03.09.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

RENOVATÓRIA

Requerente: I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda. (Adv. Airton Ribeiro)

Requerido: Espólio de Carlos Mendes de Figueiredo (Adv. Raimundo Morback).

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 03.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerentes: Deuselia Mendes de Figueiredo e seu marido (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Luís Mendes da Fonseca (Adv. Ary Jansen Branco)

Despacho na petição do autor: "Conclusos. Belém, 03.09.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerentes: Raniery e Fabiola Neri Branco (Adv. Artemis Leite Silva).

Requerido: Domingos Neri Branco

Despacho: "Conclusos. Belém, 03.09.82. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CATÓRIO FABILIANO LOBATO -
Belém, 03 de setembro de 1982

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 370/80

Requerente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Requerido: José Adalberto Teixeira (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).

Sentença: Julgo Procedente o Pedido da Consignação e Improcedente a Reconvenção oferecida pelo réu. Pelo princípio da sucumbência, condeno o réu José Adalberto Teixeira a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor que foi dado à causa. P.R. e I.

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - nº 213/82

Autora: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcântara).

Ré: Maria José Brito de Lima (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Manifeste-se a contestante sobre o documento de fls. 34, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Impugnação ao valor da causa - 4ª Vara - nº. 686/80

Impugnante: Sociedade Civil Colégio Fênix Caixeiral Paraense (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Impugnado: Bar Novo Ponto Certo Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco).

Sentença: Deferindo o pedido de impugnação do valor da causa, e determinando seja o mesmo corrigido para Cr$... 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) devendo ser complementado o pagamento das taxas judiciárias. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº.. 244/82

Requerente: Elias Ibrahim Zouein (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Moreira).

Requerida: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Despacho: Tendo o autor feito juntada de documentos, sobre eles deve-se manifestar o réu.

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 6ª Vara - nº.327/82

Autor: Gersino Ferreira Júnior (Adv. Dr. Paulo Antonio Machado Garcia).

Réu: Raimundo Octávio Martins Pamplona (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Despacho: - À conta.

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 11ª Vara - nº 662/81.

Autor: Luciano Dias Maia (Adv. Dr. Luciano da Silva Maia).

Ré: - Ortap - Planejamentos e Processamento de Dados Ltda. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: Ao contador, para o preparo.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 03.09.82
2ª Vara AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Carlos Lima Chamié
Adva.: Vera Calandrini
Réu: Banco Lar Brasileiro S/A.
Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Diante da obscura redação do despacho de fls.. 6, chamo à ordem para determinar que a agravada seja intimada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda o traslado, e juntar documentos. Belém, 02.09.82.(a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut.: Carlos Lima Chamié e outros
Adva.: Vera Calandrini
Réu: Banco Lar Brasileiro S/A.
Adv.: Carlos Ferro
Desp.: Intime-se a agravada para responder, em cinco (5) dias. Belém, 02.09.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª Vara ARROLAMENTO
Aut.: Maria de Nazaré Marcos Rios
Adv.: Amauri Faciola
Ré: Maria Fernandes Marcos Guerra
Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls.. 11. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de traslado, digo, transmissão. Oficie-se à Receita Federal. Belém, 16.08.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão (RESP.).

7ª Vara FALÊNCIA
Aut.: Laboratórios Anakol Ltda.
Adv.: Jair José Spuri
Réu: R. Silva Importação S/A.
Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls..., e em consequência, declaro extinta a ação. Em, 02.09.82. (a) Climenie Pontes.

9ª Vara EXECUÇÃO
Aut.: Banco Auxiliar S/A.
Adv.: Paulo Sá
Réu: Amex Amazônia Exports Ltda.
Desp.: Cite-se nos termos do pedido. Belém, 03.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut.: INPS
Adva.: Nazaré Moraes
Réu: João Chaves Guerreiro
Adva.: Vera Couto
Desp.: À agravada para contraminutar. Belém, 20.08. 82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 08.09.82.

(Ext. Reg. nº 6104)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 159/82

EXPEDIENTE DO DIA 29/08/82
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. 031/82-DCOR/SR/DPF/PA da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: SIC - Boletins de Decisões Judiciais de Nilo Soares Cavalcante e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº DMF/GAB/PA nº 512 do Dr. Guilherme de Nobre e Silva - Delegado do Ministério da Fazenda no Pará

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.199/82-CARTÓRIO DO Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 069/82-SR/PA (encaminha)

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 26.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.206 - CARTÓRIO DO Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica apresentação dos acusados Haroldo Ferreira Sales e Lélio Dilon Fonseca de Figueiredo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Arcangela Freire da Rocha (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Assunto: Reitera o pedido de Assistência Gratuita.

Despacho: Identico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem recorrer em sentido estrito para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos autos do Proc. nº 21.739.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A (Adv. Dr. Francisco de Lima)

Assunto: Ref. ao Processo nº 21.603/82

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Paulo Klautau.

Assunto: Autorização (solicita) nos autos do Proc. nº 21.291.

Despacho: Identico ao acima.

RAZÕES FINAIS em favor de José Maria Monteiro Sena (Adv. Dr. Alberto Campos) - Proc. nº 18.853.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.651 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan C. Couteiro)
Executado: Luso Sales Solino
Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.994 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Ronan Ribeiro Mariano
Despacho: Atendendo ao que me foi requerido às fl. 17, ordeno o desentranhamento do cheque de fl. 8, e contra recibo nos autos faça-se a sua entrega ao próprio executado. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.455 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)
Executada: Indústria de Artefatos de Couros Amazônia Ltda - INACOURO
Despacho: 1. Cite-se. 2. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, o motivo da paralisação dos autos. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.637 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Otávio Ferreira)
Executado: Benedito Rodrigues Bahia
Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.479 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Líder Táxi Aéreo S/A (Adv. Dr. José E. Rabello)
Despacho: Sobre o pedido de fl. 17 diga a executada. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.492 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Vera Lúcia dos Santos)
Executado: Wilson V. dos Santos
Despacho: Cite-se, devendo constar do respectivo mandado o endereço fornecido na petição de fl. 8. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.490 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Vera L. Lima dos Santos)
Executada. Farias & Silva
Despacho: Cite-se, devendo constar do respectivo mandado o endereço fornecido à fl. 10. Belém, Pa, em 27.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.540 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Nacional de Habitação (Adv. Dr. Henrique Czamark)

Executada: MADO — Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: Intime-se o advogado para satisfazer as exigências do art. 56, § 2º, da lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.589 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Executado: Anisio de Moraes Sobrinho

Despacho: Cite-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Marabá, neste Estado, em cuja sede do município reside o devedor. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.658 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executado: Almir Queiroz de Moraes

Despacho: Cite-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca de Marabá, neste Estado, em cuja sede do município reside o devedor. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.896 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)

Executado: Nagib José Tuma

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 24. Em consequência, suspendo o processamento da presente execução pelo prazo indicado pelo exequente na mencionada petição. Arbitro os honorários em 10%, na forma do pedido, e mando que se proceda a conta, a fim que o executado, ciente do seu montante, efetue o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.408 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Haroldo Souza Silva (Adva. Dra. Ana Lídia B. Rassy)

Embargado: O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Adv. Dr. Icaraí Dantas)

Despacho: Intime-se o Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para impugnar os embargo, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 27.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.100 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: CIMAQ - Cia. Paraense de Máquinas

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 26 de agosto de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.508 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Aloisio de Lima

Sentença: Identica a acima.

Nº 20.541 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 21.619 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: ENGENORTE LTDA - Eng. e Construções

Sentença: Idêntica a acima.

OFÍCIO DRF/SERAE nº 406, de 24.08.82, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita informações nos autos do Inquérito Policial nº 26/80.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO DRF /SERAE Nº 462 de 24.08.82 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto: Solicita liberação de mercadorias arroladas nos autos do Inquérito Policial nº 16/73 - SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

OFÍCIO DRF/SERAE Nº 463, de 24.08.82. da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita liberação de mercadorias arroladas nos autos do Inquérito Policial nº 23/73 - DPFAZ/SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima

OFÍCIO Nº 1188/82-CARTÓRIO, de 26.08.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 107/82-SR/PA/FLAGRANTE.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, 27.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 1200/82-CART/SR/DPF/PA de 27.08.82 do MJ - Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 073/82.

Despacho: Identico ao acima.

PETIÇÃO do Ministério Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Assunto: Presta informações nos autos do Processo nº 18.766.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO de José Antonio da Costa Costeiro (Adv. Dr. Ophir Cavalcante Junior)

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Processo nº 20.682.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Assunto: Requer arquivamento dos autos do Processo nº 18.444.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo P. Santos)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 20.204.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Reinalda Miranda da Costa (Adv. Dr. Abraham Assayag)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 20.076.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Maury da Silva Rodrigues (Adv. Dr. Pojucan Tavares Jr.)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.696.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 12.380.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 479 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Reqte: Dr. Walmir Bandeira

Despacho: Requisite-se à direção do Presídio São José a apresentação do apenado Epitácio Ramalho Alves, até as 13 horas de hoje. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.798 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Eli Canto Batista (Adv. Dr. Walmir Santana B. Souza)

Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 81-v. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.816 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Salim Miguel Alves (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Remetam-se os autos. ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.091 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Carlos Pacheco Barbosa (Advs. Drs. Antonio de Freitas Leite, Miguel Antunes Carneiro e José Wagner Costa Gomes), Fernando Vieira da Silva (Advs. Drs. Pedro Petcov, Cícero Borges Bordalo, Camilo Eliézer de Souza Lopes e Maurílio Eugênio dos Santos Moura), Nilton Mauro Oliveira Lemos (Adv. Drs. Camilo Eliézer de Souza Lopes e Maurílio Eugênio dos Santos Moura), José Maria Pires (Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo), Judicael dos Santos Pires (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo), João Tadeu de Souza Campos (Adv. Dr. Pedro Petcov), Dejaí Monteiro Maciel (Adv. Dr. Pedro Petcov), Jary Maciel Rodrigues (Adv. Drs. Pedro Petcov, Walmir Santana Bandeira de Souza e Maurílio Eugênio dos Santos Moura).

Despacho: Volte o presente volume ao ilustre representante do Ministério Público, com pedido de restituição deste e dos anteriores, contendo a manifestação de S. Exa. sobre o prosseguimento da ação penal perante esta Seção Judiciária, inclusive, se for o caso, ra-

tificação de arrazoados, requerimentos, etc, encarecida a urgência no atendimento em virtude de haver réu preso. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 18.785 - 20.397 - 20.807 - 20.811 - EXECUÇÕES FISCAIS

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)

Execdos: Estância São Raimundo, Bruno de Souza L. Filho, Comercial Coaba Ltda, Comazon - Comércio e Madeira da Amazônia Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 27.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6096)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 160/82

EXPEDIENTE DO DIA 30/08/82
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

TELEX NR 2137 do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre - Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Convite (faz)

Despacho: Dê-se ciência e arquive-se. Belém, Pa, em 25.08.82. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

OF. S/N do Dr. Lauro Lino Tenório do Couto - Fiscal de Contribuições Previdenciárias do IAPAS

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.209/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Informação (presta) em atendimento ao ofício nº 1447/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. nº 1.212 - Cartório do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 123/82—SR/PA-FLAGRANTE (Encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Raimundo Barbosa Costa

Assunto: Requer a juntada de Instrumento de mandato aos autos de Homologação de Opção formulado por Antonio Carlos Fontelles de Lima.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Moraes)

Assunto: Ref. ao Procedimento Ordinário nº 20.068/81.

Despacho: Identico ao acima.

Petição do Sr. Constantino Maciel Ferreira e sua mulher (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Assunto: Embargo de Declaração nos autos do Proc. nº 21.323.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Constantino Maciel Ferreira e sua mulher (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Assunto: Apresenta Embargo de Declaração nos autos do Proc. número 21.318.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Ref. Ação de Despejo nº 20.023.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Requer o arquivamento do Proc. nº 18.445.

Despacho: Identico ao acima.

Razões Finais em favor do réu Francisco de Assis Veiga Duarte (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7458 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.

Despacho: A empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 7.440 e 7.509 — EXECUÇÃO

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Advs. Drs. Waldemar Dória Vasconcelos e Frederico C. de Souza).

Executada: Matriz Publicidade Ltda e Amaro Manoel Meireles

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 7549 - 7555 e 14.136 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Frederico C. de Souza e José Alberto Santos)

Executados: Cimaq - Engenharia Ltda, Panificadora du Lar Ltda, e Oscar Santos Navegação S/A.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.872 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: Indústria e Comércio de Panificação Iracema Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 10 verso. Faça-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.394 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos)

Executada: Contanorte Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 11 Em consequência, suspendo o processamento da presente execução pelo prazo, indicado pelas partes. Arbitro os honorários de advogado em 20% e mandado que se proceda a conta das custas processuais, para efeito de pagamento pelo executado. Belém, Pa, em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 15.077 - 15.844 - 16.021 - 16.071 - 16.280 - 16.296 - 16.339 - 16.341 - 16.343 - 16.750 - 17.863 - 18.108 - 18.149 - 18.153 - 18.870 - 18.897 - 18.983 - 19.119 - 19.123 - 19.382 - 19.639 - 19.734 - 19.926 - 19.938 - 19.939 - 19.941 - 19.942 - 20.040 - 20.050 - 20.052 - 20.060 - 20.104 - 20.105 e 20.109 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Waldemar Vasconcelos e Octávio Ferreira)

Executados: Organização Paraense de Representações Ltda, Germano Pinheiro Sá, Walquir Ribeiro, Comércio e Indústria de Pescados Ltda, R. C. Rosário, Jacob Chamma & Cia, Colégio Abraham Levy, Colégio Com. Padre Angelo Cerri, Raimundo Nonato Tocantins Lobato, Luiza Maria L. Durbal, Domingos E. dos Santos Rayol, José Ribamar Oliveira Ramos, Cerâmica Nova Limitada, Pedro Bezerra da Silva, Orga. Técnica de Vendas Ltda, G. L. Ferreira e Cia Ltda, Gráfica Belém Indústria e Comércio Ltda, José Ruy da Costa, Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda, I Mitograph - Editora Ltda, J.M. Miranda Cia. Matriz, M. Martin Cejas, Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A e Fripescal - Construções Navais e Pesca , Rep. por Sebastian Pedro Araújo, Madeira e Móveis do Pará, Comércio, Ind. e Rep. Ltda, Empresa de Taxi Glória Ltda, Edith Macedo Tavares, Cerâmica Marajó, Raimundo Pinto Rodrigues, Engenharia Planejamento e Comércio Ltda - ENPLACON, CIAL - Construções Industrial e Comércio Ltda, Paraense Transportes Aéreos S/A (em liquidação), SERVIBEM - Comércio e Serviços Limitada, R. A. Queiroz e J. Amoras de Sousa.

Despacho: Digam o exequente o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.470 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Executada: Móveis de Aço e Fórmica da Amazônia Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a empresa Móveis de Aço e Fórmica da Amazônia Ltda, desta praça, a pagar ao

Instituto Nacional de Previdência Social a quantia de dezessete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos (Cr$ 17.288,77), acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 20.815 - 20.827 - 21.496 - 21.498 - EXECUÇÕES FISCAIS

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira)

Execdos: Madeireira Belemense Ltda, Benedito Moraes Monteiro, Estância Nova Era Ltda, J. L. Valente.

Despacho: Defiro a inicial (Art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 20.817 - 20.821 - 20.823 - 20.825 - 20.847 - 21.500 - EXECUÇÕES FISCAIS

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdos: Furtado & Muniz - Com. Ind. Representações Ltda, Mario Barbosa de Souza, Intercon - Intercontinental de Madeiras Ltda, Serraria Nossa Senhora do Carmo Indústria e Comércio Ltda, T. A. Moraes, Macal - Madeireira e Agropecuária Califórnia Ltda.

Despacho: Identico ao acima.

Nºs 18.783 - 19.244 - EXECUÇÕES FISCAIS

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Maria Neide de Oliveira Matos)

Execdos: Comércio de Madeiras Fortaleza, Madeireira Botelho e Silva Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.250 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)

Execda: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.036 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. em causa própria e Dr. Alberto Campos)

Despacho: I - Defiro o requerimento do representante do Ministério Público. II - Oficie-se. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.463 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Púlica (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Alves Barbosa Filho (Def. Dr. Paulo Klautau), Lucila Maranhão Barbosa (Def. Dr. Ademar Kato)

Despacho: I - Defiro o requerimento do representante do Ministério Público. II - Oficie-se. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.651 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Saraiva Oliveira (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

José Moura Souza (Def. Dr. Nelson Augusto F. Meira), José Alves de Carvalho (Def. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: I - Diga a defesa de José Saraiva Oliveira no prazo de 3 dias. II. Intime-se. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.755 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Daniel Gonçalves Nunes.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 4 de outubro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.939 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Antonio da Silva Costa (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.556 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. dr.Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Barbosa Vieira e Antonio Monteiro de Figueiredo.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 5 de outubro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.557 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Moraes Oliveira

Despacho: Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do 6 de outubro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.564 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Luiz Carlos Orlandelli Ferraz.

Despacho: Considerando que o art. 304 do Código Penal se reporta a fatos tipificados nos arts. 297 a 302, esclareça o representante do Ministério Público qual das hipóteses da remissão entende ter ocorrido. Belém, 30.08.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6097)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 161/82

EXPEDIENTE DO DIA 31/08/82

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Nº 061/82 - AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls.., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 31.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 478 - AUTOS DE PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE DILIGÊNCIAS RELACIONADAS COM O INQUÉRITO POLICIAL Nº 005/82-SR/PA.

Requerente: Bel. Messias Marques (Delegado de Polícia Federal).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2. Em consequência, concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências relacionadas com o inquérito policial nº 005/82-SR/PA. Comunique-se. Belém, Pa., em 31.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 21.544 - 21.545 - 21.546 - 21.549 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriantes: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Advs. Drs. Heliodoro Arruda e Ana Maria Simão Luiz).

Desapropriados: Antônia da Silva Damasceno e seu marido Pedro Alcântara Andrade Damasceno (Adv. Dr. Claudionor Vieira), Osvaldo Quaresma dos Santos (Adva. Dra. Esaumar F. Bandeira), Maria de Jesus Araújo (Adv. Dr. Raphael Sigueira) e Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. (Adv. Dr. David José S. Paes).

Despacho: Sobre o pedido de fls., digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.736 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda).

Expropriado: Hildemar Silva de Oliveira

Despacho: Desentranhe-se o cheque de fls. e faça-se o respectivo depósito na Caixa Económica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo, após o que voltem os autos conclusos. Belém, Pa., em 31.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.279 - 12.145 e 12.231 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Carlos Alcantarino, Marilena F. de Castro e José Alberto Santos).

Executados: S. F. Sena, F. M. da Rocha e Luciano Moraes.

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. Alberto Campos, que servirá sob a fé de seu grau.

Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.116 - EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv Dr. Edvan Capucho)

Executada: M. L. Pantoja

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. Francisco Caetano Miléo, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 9.209 - 9.243 - 9.291 - 9.398 e 9.587 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Carlos Abnader, Waldemar Vasconcelos, Sérgio do Carmo e Frederico C. de Souza).

Executadas: Exp. e Imp. Lemago Ltda., Centro de Administração Aplic. Ltda., Travassos Filhos e Cia., J. Felipe Construções Ltda. e Associação Póstuma Pax Laus Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. Raphael Celda Lucas Filho, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 9.120 - 9.128 - 9.132 - 9.151 e 9.155 - EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Edvan Capucho e Frederico C. de Souza).

Executadas: Eng. Civil Saneam. Com. Ltda. - ENCISA, Travassos Filhos e Cia. - Filial, A. L. C. Braga Ind. e Comércio Ltda., Leveseg Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. Francisco Caetano Miléo, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 11.195 - 11.197 - 11.201 - 11.213 - 11.237 e 11.273 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Marilene F. de Castro e Carlos Alcantarino).

Executadas: Empresa de Táxi Atlas Ltda., Ephel Emp. Hid. Elet. Ltda., Indústria e Comércio Luzitana Ltda., Marco Engenharia Ltda., CE - Concretagem e Estrutura Ltda., e Amazônia Produtos de Exportação Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.233 - 12.235 e 13.270 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos e Luiz Carlos Noura).

Executadas: Fábrica de Móveis Brasilândia, J. Teixeira - Pará Móveis Industrial e Engenharia Técnica S/A.

Despacho: À empresa revel citada por Edital nomeio curador especial o Dr. Alberto Campos, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 8.822 - 8.886 - 8.892 - 8.915 - 8.923 e 9.101 - EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Edvan C. Couteiro, Waldemar D. Vasconcelos e Frederico C. de Souza).

Executadas: MAPA - Madeiras do Pará Ltda., Táxi Azul Ltda., Ferro Técnico S/A. Eng. e Comércio, Associação Civil Moto Organização, Constr. Técnicas Ltda. - CONSTRUTEC e Marbraneconcil Constr. Civil Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. Djalma Chaves, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.431 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco Nogueira).

Executada: N.C. Leal

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. Raphael Celda Lucas Filho, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 8.150 - 8.507 - 8.577 e 8.818 - EXECUÇÃO

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Francisco L. Nogueira, Edvan Couteiro e Frederico C. de Souza).

Executados: Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda., Recapagem Vitória Ltda., Const. Técnicas Ltda. - CONSTRUTEC e ENCISA - Eng. Civil e Saneam. Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 7.588 e 7.611 - EXECUÇÃO

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Frederico C. de Souza e Francisco L. Nogueira).

Executados: Aldenor Figueiredo de Oliveira e Buren Ellison Brice

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. José Cabral, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.144 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executada: Sta. Bárbara Com. Rep. e Indl. Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.599 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: M. M. Oliveira

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. Ademar Kato, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 8.105 - 8.118 e 8.136 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs. Drs. Frederico C. de Souza, Francisco L. Nogueira e Sérgio do Carmo).

Executados: BELPARÁ - Rep. de Maq. e Motores Ltda. Construção Decoração e Projetos Ltda. e Construções e Instalações Ltda.

Despacho: À empresa revel citada por edital nomeio curador especial o Dr. José Cabral, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.138 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado: Clube de Segurança de Belém

Despacho: Ao revel citado por edital nomeio curador especial o Dr. José Cabral, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 30.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 4490/104 - 4490/106 - 4490/107 - 4490/108 - 4490/109 - 4490/110 - 4490/112 - 4490/113 - 4490/114 - 4490/119 e 4490/120 - DESAPROPRIAÇÃO.

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriados: Simião Estelito de Melo, Vicente Ferreira Gomes, Vitória Pereira de Moura, Waldemar Valdivino dos Santos, Wilson Cavallo, Abel Peres Parintins, Alfredo Manoel Pereira, Altamiro Raimundo da Silva, Alvina Novoa Carneiro, Arlindo Cantidio Corrêa e Artur Cândido da Silva (Advs. Drs. Ruy V. Sampaio, Gleide Pralier, Wilson Velasco e Benedito Antônio Souza).

Despacho: Sobre o pedido de fls. digam o expropriado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 31.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 4490/145 - 4490/149 - 4490/150 - 4490/155 - 4490/156 - 4490/159 - 4490/165 - 4490/166 - 4490/167 - 4490/168 - DESAPROPRIAÇÃO.

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriados: Lídia Barros de Almeida, Maria Cabral Porto, Maria Odete Cardoso de Sá, Raimundo Alves Moraes, Raimundo Colares Moura, Rodolfo Barbosa Lima, Vidal Pereira dos Santos, Davi Corrêa, João Coelho Souza, José Frathy Cheko e Orlando Siqueira da Mota (Advs. Drs. Ruy Sampaio, Rosa C. Santos, Silvio Romero Leão e José Lívio Barbalho).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nºs 4490/122 - 4490/123 - 4490/125 - 4490/130 - 4490/133 - 4490/134 - 4490/135 - 4490/137 - 4490/139 - 4490/140 - 4490/142 - 4490/143 - 4490/144 - 4490/146 - 4490/147 - 4490/148 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriados: Beato da Silva Porto, Benedita Simões Paratinga, Benedito Manoel dos Santos, Diogo Pereira Geminges, Francisco da Silva Porto Filho, Hilário Mendes Coimbra, João Falcão, João Pereira da Cruz, João Gomes da Silva, José João Gonçalves da Costa, José Vieira Lima, Luiz da Silva Franco, Manoel Corrêa Quemel e Manoel Emiliano Fernandes (Advs. Drs. Silvio M. Leão, Ruy Sampaio, Francisco Miléo, Carlos Platilha e Benedito Monteiro).

Despacho: Sobre o pedido de fls. digam o expropriado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 31.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 4490/105-4490/136 e 4490/170-G — DESAPROPRIAÇÃO.

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriados: Vicência Meireles Nunes, Francisco de Souza Araújo e José de Lima Silva.

Despacho: Sobre o pedido de fls. diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 31.08.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Antônio Carlos Bittencourt Sampaio, como incurso no art. 331 do Código Penal Brasileiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Maria das Neves de Souza Brito, como incursa no art. 312 do Código Penal Brasileiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Roberto dos Santos Vinagre, Emanuel Quaresma de Oliveira e Maria do Carmo Oliveira de Souza, como incursos no art. 334 do Código Penal Brasileiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo P. Santos).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21.038.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Conselho Regional de Economia (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).

Assunto: Presta esclarecimentos e desiste do feito, nos autos do Processo nº 19.831.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº. 19.833.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Maria Gonçalves (Adv. Dr. José Carlos D. Castro)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.520.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Assunto: Vem apresentar Apelação nos autos do Processo nº 19.669.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14.392 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

Réu: Duval Dantas.

Despacho: Diga a A. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.168 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Manoel Jesus Corrêa Neto (Adva. Dra. Ghislaine S. Pimentel).

Reqdo.: Universidade Federal do Pará - UFPa.

Despacho: Arquive-se. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.657 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Raimundo Teixeira (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Despacho: Arquive-se. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.924 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Rui Guimarães Lima (Adva. Dra. Yolanda Ferreira M. Nunes).

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.326 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Leomira de Mattos Afonso (Adv. Dr. Clóvis M. Figueiredo)

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.791 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Fernando Machado da Silva Lima (Adv. em causa própria.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.995 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Sebastião de Assunção de Aviz (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem/2º DRF.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.218 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Napoleão Jansen de Souza (Adv. Dr. João Jesus dos Santos).

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.275 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Luiz Euclides Alves de Araújo (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.728 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Raimundo Nonato Vasconcelos

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.706 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte.: Eli dos Santos (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Recldo.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Certifique-se se o Reclamante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.742 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqte.: Naldir de Jesus Santiago de Souza (Adv. Dr. Walmir B. Souza).

Sentença: Vistos, etc... Diante do contido na terceira certidão do anverso, julgo prejudicado o pedido. P.R.I. Belém, 31.08.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6098)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 162/82

EXPEDIENTE DO DIA 02/09/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do servidor Jovelino Monteiro da Silva

Assunto. Cancelamento de duas (2) quotas de salário-família.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF: nº 70/82 do Exmo. Sr. Dr. Olindo Herculano de Menezes - Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco

Assunto: Custas da carta precatória nº 17/80, extraída da Execução Fiscal nº 722/79.

Despacho: N. A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 162/82 da Exma. Sra. Dra. Anna Maria Pimentel Tristão - Juíza Federal da 2ª Vara na Seção Judiciária do Distrito Federal

Assunto: Depreca a intimação de José Antonio Pena

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 318/82-GAB do Exmo. Sr. Dr. Eustáquio Nunes Silveira - Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas

Assunto: Cheque contra a Caixa Econômica Federal (Encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.198/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial (solicita)

Despacho. Identico ao acima.

OF. nº 1.218/82-CARTÓRIO do Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 072/82-SR/DPF/PA (Encaminha)

Despacho: Identico ao acima.

OF. nº 1.223/82 - CARTÓRIO da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Of. GERGE/PA 326/82, fotocópia da Ordem de Pagamento, oriunda da Caixa Econômica Federal (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.229/82 - CARTÓRIO do Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Of. nº 000580 e o Laudo de Classificação de Peles de Animais Silvestres, oriundas do IBDF/DE/PA (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Requer a extinção do Proc. nº .. Execução Fiscal que move contra Amauto - Amazônia Automóveis Limitada.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Frota Amazônica S/A (Advs. Drs. Maria de Nazaré Moura Simões, Silvio Darci da Silva e Pedro Calmon Filho)

Assunto: Apelação para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos autos do Proc. nº 13.673.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da INDUSSOLO - Ind. e Com. L. Marochi & Cia. Ltda (Adv. Dr. Washington Rodrigues)

Assunto;: Requer juntada dessa e das contra-razões de Apelação aos autos do Proc. nº 20.676.

Despacho. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

Assunto: Ref. ao Proc. nº 11.387.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson O. e Silva)

Assunto: Informação (presta) nos autos do Proc. nº 15.523

Despacho: Identico ao acima.

Petição de Indústrias São Vicente - M. Santos S/A (Adv. Dr. Pedro Pinheiro Filho)

Assunto: Ref, Autos de Execução Fiscal nº 20.195.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Torres Potiguar)

Assunto;: Requer que seja ordenada a baixa do Proc. de Execução Fiscal que move contra Amauto - Amazônia Automóveis Ltda, a contadoria.

Despacho: Identico ao acima.

Petição do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

Assunto: Desiste da oitiva da testemunha Heraldo Soeiro Mourão (Proc. nº 9.167)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Antonio Ribeiro Colares e sua mulher Esther Gonzales Colares (Adv. Dr. Afranio V. da Costa)

Assunto: Liberação através de alvará

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Raimundo Nonato Pontes Lima (Adv. Dr. Wilson de Azevedo Bentes)

Assunto: Desiste da Defesa Prévia nos autos do Proc. nº 20.931, reservando-se para às Alegações Finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Requer a juntada do Termo de Parcelamento de Débito aos autos do Proc. nº 21.021.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Contestação nos autos do Proc. nº 21.417.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Requer a suspensão do Proc. nº 7.203, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Construtora Nazaré Ltda (Adv. Dr. Raphael Siqueira)

Assunto: Requer o levantamento da importância depositada para pagamento de parte do imóvel da requerente (Proc. nº 21.541).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Maria das Graças Barbosa Marinho (Adva. Dra. Maria Lúcia Carramanho)

Assunto: Solicita Homologação de Opção pelo FGTS (Proc. nº 21.753)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria do Monte Serrat Carvalho Quaresma (Adva. Dra. Maria Lucia de Melo Carramanho)

Assunto: Solicita Homologação de Opção pelo FGTS (Proc. nº 21.755)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Haroldo Ubirajara de Almeida

Assunto: Requer homologação de Opção nos autos do Proc. nº 21.765.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Requer Ação Executiva de Título Extrajudicial contra Pedro Paulo Marinho

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar), move contra Aury Paixão da Souza e Palma Agro Indústria e Comércio Limitada (Proc. nº 21.750 e 21.747).

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Prof. Mário Braga Henriques (Adv. Dr. Paulo Pereira de Souza)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do Magnifico Reitor da UFPa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins)

Assunto: Ref. Proc. de Execução nº 21.154 - Empesca Norte S/A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 325-82/GAB do Exmo. Sr. Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra - Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Assunto: Cheque nº 002402 contra Caixa Econômica Federal (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Rudival Araújo Martins.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Elmano Gomes Martins

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.08.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Maurício Antonio Abrantes

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 108/81-SR/PA

Despacho: Identico ao acima.
Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Oferece denúncia contra: Julio Ferreira Leite e outros
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Oferece denúncia contra Edinaldo Beckman de Figueiredo Gomes e Isaac Benassuli da Silva
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Oferece denúncia contra Maria da Consolação Rocha Martins.
Despacho: Identico a acima.
Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Assunto: Apresenta denúncia contra José Luiz Ferreira Accioli Ramos e Conrado Bezerra de Carvalho Pereira.
Despacho: Identico ao acima.
Telex NR 245 do Exmo. Sr. Ministro Evandro Gueiros Leite - MD. Presidente da 2ª Turma do TFR.
Assunto: Comunicação (Faz)
Despacho: N. A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 02.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos de 1ª Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de agosto de 1982.
CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:
Nº 21.766 — Impte: MÁRIO BRAGA HENRIQUES
Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS
Nº 21.747 — Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: Aury Paixão de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 21.749 — Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: Ouro Preto Florestal Ind. Exportação Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.750 — Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: Palma Agro Ind. e Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.751 — Exqte: FAZENDA NACIONAL
Excdo: Aury Paixão de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE IV — AÇÕES EXECUTIVAS
Nº 21.748 — Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Excdo: Pedro Paulo Marinho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTECIOSOS:
Nº 21.746 — Reqte: IRAÍDES DE SOUZA MESSIAS
Reqdo: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.753 — Reqte: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO
Reqdo: INPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.754 — Reqte: OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS
Reqdo: IAPAS
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.755 — Reqte: MARIA DO MONTE SERRAT CARVALHO QUARESMA
Reqdo: INPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.756 — Reqte: LYDIA PEREIRA FELGUEIRAS
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 21.758 — Depcte: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO DISTRITO FEDERAL
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 21.765 — Reqte: HAROLDO UBIRAJARA DE ALMEIDA
Reqdo: Universidade Federal do Pará.
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS
Nº 21.745 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: José Luiz Ferreira Aciolli Ramos e Outros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 21.752 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Edinaldo Beckman de Figueiredo Gomes e outro
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 21.757 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Maria da Consolação Rocha Martins
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.759 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Júlio Ferreira Leite e outros
Ao MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.761 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Rudival Araújo Martins
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 21.762 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Maura Ferreira de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.764 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Elmano Gomes Martins
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 21.767 — Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Maurício Antônio Abrantes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 21.760 — Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo: Inq. Pol. nº 41/74-Amazonas
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.763 — Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo: Inq. Pol. nº 38/82-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.768 — Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo: Inq. Pol. nº 108/81-SR/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 579 — Inquérito Policial nº 097/82-SR/DPF/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 580 — Inquérito Policial nº 095/82-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 581 — Inquérito Policial nº 96/82-SR/DPF/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 6099)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO N. 116, DE 03 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, item XLI do Regimento Interno,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT — P — 6444/82;

RESOLVE:

DESIGNAR a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT — 8ª — AJ — 021 C—NS.18 YOSHIÉ ICHIHARA, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Seleção, Cadastro e Classificação de Cargos do Serviço do Pessoal deste Tribunal, código TRT-8ª - DAI - 111.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da dispensa da função, a pedido, de Maria da Conceição Klautau da Silva.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 6113 - Dia 10.09.82)

ATO N. 117, DE 06 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, ítem XXXII, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em 3.09.82 e o que consta do Processo TRT-P-5170/79 (C-116);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, ítem II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711/52, ROMOALDO NILO DE BARROS, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRT — 8ª ; AJ — 023 A, Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Jair Queiróz Fernandes.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 6113 - Dia 10.09.82)

NOTA Nº 95/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 019/82, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo Nº JCJ 746/81, em que são partes Claudomiro Pinto Braga e Departamento de Estradas de Rodagem - DER.PA.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA, a importância de CrS 17.087,40 (dezessete mil oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de setembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de setembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2547)

NOTA Nº 096/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 092/82, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC 544/79, em que são partes Maria da Conceição Teixeira Patroca, exequente e Município de Santa Izabel do Pará, executado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a importância de CrS 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze cruzeiros), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de setembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de setembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2547)

NOTA Nº 097/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 093/82, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC 794/81, em que são partes Carlos Silva, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA, a importância de CrS 2.604,70 (dois mil seiscentos e quatro cruzeiros e setenta centavos), par cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de setembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de setembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2547)

NOTA Nº 098/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 094/82, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondentes ao Processo nº JCJC 465/79, em que são partes Fernando Valentim Neves de Souza, exequente e Município de Curuça - Prefeitura Municipal executado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

III - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de CrS 134.758,96 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.'

Belém, 2 de setembro de 1982.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de setembro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual.

(G. Reg. Nº 2547)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03.09.82.

Processo DC 776/82
Demandantes: Sindicato dos Motoristas e Cond. de Transportes Fluviais no Estado do Pará e outros
Advogado: Dr. Miguel Serra
Demandada: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
Advogados: Drs. Antonio G. Bastos e Roberto Araújo Siqueira
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisora: Dra. Lygia Oliveira,
Processo RO 866/82
Recorrente: José Pequeno da Silva & Cia. Ltda. (Distribuidora Potiguar Ltda)
Advogado: Dr. Idelfonso P. Guimarãe Júnior.
Recorrido: José Dilson Cardoso Ramos
Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castaro
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Dr. Roberto Santos
Processo RO 863/82
Recorrente: Antonio Rosinaldo Galúcio de Andrade
Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa
Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relatora: Dra. Lygia Oliveira
Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo RO 867/82
Recorrente:. Anesito de Souza Corrêa
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrida: SERMAR - Serviços Marítimos Ltda.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Roberto Santos
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 852/82
Recorrente: Eunice da Silva Ribeiro
Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas
Recorridos: Adagildo Almeida Ferreira e TELEARAKEN - Indústria Técnica de Engenharia Ltda.
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Orlando Lobato
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 869/82
Recorrente: Benedito Monteiro dos Santos
Advogado: Dr. Humberto Mendonça
Recorrida: CIMETAL - Construções Civil e Indústria Metálica Ltda.
Advogado: Dr. Donato Cardoso
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo AP 868/82
Agravante: Zildo Araujo da Silva
Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil
Agravada: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.
Advogado: Dr. Wilson Dahas Jorge Filho
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. Orlando Lobato
Processo R EX OFF 859/82
Reclamante: Brites Pinheiro Martins
Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública.
Advogada: Dra. Maria Célia Duarte - Procuradora
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. Orlando Lobato
Processo RO 872/82
Recorrente: Elite Alimentos Prontos Ltda
Advogado: Dr. José de Arimatéia M. da Rocha
Recorrida: Adelaide da Costa Moraes
Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisora: Dra. Lygia Oliveira

(G. Reg. nº 2548)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de 10 de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I., nº.750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens penhorados na execução movida por Dai Alves dos Santos, contra Mercadinho Anjo da Guarda (Douglas Neves), bens esses encontrados à Rua Domingos Marreiros nº 488, e que são os seguintes:

- Uma geladeira marca "Consul", modelo luxo nº GDA-2073019, cor amarela, indústia brasileira.

Avaliada em.....CrS 25.000,00

- Um aparelho de som, marca "Sanyo", (Eletrola rádio e gravador), nº 7250954, com duas caixas acústicas, indústria brasileira.

Avaliado em.....CrS 40.000,00
Total da Avaliação:.....CrS 65.000,00
(sessenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de setembro de 1982. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ. de Belém

(G. Reg. nº 2544)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19.10.1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens penhorados na execução movida por Pedro Rodrigues Azulejos, contra Brasília Guaíba Obras Públicas S/A., bens esses encontrados à trav. D. Pedro I, 750 (Seção do Depósito do TRT-8ª Região), e que são os seguintes:

- Cem obrigações reajustáveis do tesouro nacional, ao portador, de valor unitário de dez cruzeiros, reajustado à época de seu vencimento, em 15.02.85, certificado nº L 029031.

Avaliado em:.....CrS 224.164,00

- Cem obrigações reajustáveis do tesouro nacional, ao portador, de valor unitário de dez cruzeiros, reajustado à época de seu vencimento, em 15.02.85, certificado nº L 029032.

Avaliado em:.....CrS 224.164,00

- Vinte obrigações reajustáveis do tesouro nacional, ao portador do valor unitário de dez cruzeiros, reajustados à época do vencimento, em 15.04.85, certificado nº L 040393.

Avaliado em:.....CrS 44.832,80
Total da Avaliação:.....CrS 493.160,80
(quatrocentos e noventa e três mil cento e sessenta cruzeiros e oitenta centavos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de setembro de 1982. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2545)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Ferraço Com. e Imp. Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-798/82, para ciência de que no dia dezessete de junho do corrente ano, deu entrada nesta Junta, reclamação trabalhista formulada por Severino Araújo da Costa, contra a reclamada acima mencionada, pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS com arts. 9º e 22 Refungats, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado, juros e correção monetária no total de valor iliquído, devendo a reclamada comparecer a audiência inaugural designada para o dia 30.09.82, às 12.20 horas, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente, nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação de pena de confissão, quanto à matéri de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 1 de setembro de 1982

ENGRÁCIA FERREIRA
Resp. p/Diretora de Secretaria
JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2546)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 188

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém), etc...

Faz saber aos interesados e, principalmente, aos Delegados Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Estado do Pará Juiz Eleitoral da 1ª Zona, no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), prolatou a sentença que, em xerocópia, integra este edital.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém)

Vistos, etc...

O Diretório Municipal de Belém, do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB, pelo seu Presidente, nos termos do artigo 34 da Resolução nº 11.278, de 25.5.1982, do Tribunal Superior Eleitoral, requer o registro, para as eleições de 15 de novembro de 1982, dos seguintes candidatos a Vereador à Câmara Municipal de Belém, todos escolhidos na Convenção Municipal do Partido, realizada a 01 do mês de agosto próximo findo:

Agripino Cunha da Souza; Alberto Ferreira dos Santos; Alberto Nunes; Arnaldo da Silva Alves; Benedito Teixeira de Amorim; Cezário Chiappeta; Delcio Marques Coral; Donato Barros Gomes; Edson Santos Costa; Edvaldo Sales da Silva; Felipe Soares Filho; Flaminio da Silva Porto; Francisco Castanheira; Hirval Vava Amaro da Silva; Francisco Milanez Silva; Isaac do Espírito Santo Bacelar; Israel de Godoy; João Baptista Eiró da Silva; João Coelho dos Santos; José dos Reis Oliveira; José Ribamar Duarte Queiroz; José Wanderley da Luz Menezes; José Humberto Barros; Júlio Costa Gomes Jorge Monteiro Nogueira, Leonidas Moraes Correa; Manoel da Silva Souza; Maria de Nazaré Moraes Costa; Miguel Costa; Maria Oneide Coelho Nauar; Osvaldo Souza Matos; Raimundo Alexandre Guimarães; Raimundo Nonato Pereira Costa; Raimundo Sérgio Messias da Silva; Raimundo Victoriano de Aragão; Raimundo Roberto Pereira Gentil; Roberto Mário da Costa Camisão; Telma Menescau Pereira; Valderi Batista de Abreu, Vitor de Paula Moraes; Walter da Silva Fonseca e Antônio José Peres de Souza:

Examinada a documentação apresentada, foi apurada a ausência de documentos que a lei exige com relação aos candidatos Antônio José Peres de Souza, Donato Barros Gomes, Edson Santos Costa, Edvaldo Sales Silva, José Wanderley da Luz Menezes, José Humberto Barros, Manoel da Silva Souza, Maria de Nazaré Moraes Costa, Raimundo Nonato Pereira Costa e Raimundo Roberto Pereira Gentil.

Pelo Partido pleiteante, no prazo deferido por este Juízo, foram devidamente complementadas as falhas documentais dos candidatos José Wanderley da Luz Menezes e Maria de Nazaré Moraes Costa, certificando o Senhor Escrivão Eleitoral, às fls. 12, que os de nomes Antônio José Peres de Souza, Donato Barros Gomes, Edson Santos Costa, Edvaldo Sales da Silva, José Humberto Barros, Manoel da Silva Souza, Raimundo Roberto Pereira Gentil e Raimundo Nonato Pereira Costa, não tiveram complementados os seus documentos, sendo informada, pelo Presidente do Diretório, a renúncia ou desistência dos mesmos à candidatura pleiteada.

O edital, para a ciência dos interessados foi publicado, com incorreção, no Diário Oficial do Estado, a 23.8.1982, sendo republicado, corretamente, no mesmo órgão, a 27.8.1982.

O prazo de cinco (5) dias, contados dessa última publicação, transcorreu sem que houvesse impugnações, como certifica, às fls. 12, o Senhor Escrivão Eleitoral.

Pelo exposto, considerando que o pedido de fls. 2/3 preenche, com relação a trinta e quatro (34) dos quarenta e dois (42) candidatos que menciona, os requisitos que a lei exige. INDEFIRO o registro dos candidatos Antônio José Peres de Souza, Donato Barros Gomes, Edson Santos Costa, Edvaldo Sales da Silva, José Humberto Barros, Manoel da Silva Souza, Raimundo Roberto Pereira Gentil e Raimundo Nonato Pereira Costa; e DEFIRO o registro de todos os demais trinta e quatro (34) candidatos acima relacionados, pois que, em assim sendo, não paira dúvida quanto à identidade de qualquer deles.

P. e R., fazendo-se a devida comunicação ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 06 de setembro de 1982
WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém)

(G. Reg. nº 2565 - Dia: 10/09/82)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL N. 189

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém), etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de Partidos Políticos, que, hoje, em audiência pública, às 14:00 horas, nesta Zona, foi encerrada a inscrição de eleitores e, sendo atribuída à última inscrição o número cento e setenta e três mil novecentos e noventa e cinco (173.995), subtraindo-se os cancelamentos ocorridos, apurou-se que, realmente, até às 18:00 horas do dia 06 do mês de setembro em curso, se encontram inscritos, cento e quarenta e três mil e oitenta e nove (143.089) eleitores.

Como último eleitor foi inscrita ELIZETE GOMES GUIMARÃES, sob o número 173.995, em lotação na 341ª Secção.

Também, foram definitivamente ultimados os processos dos 10 últimos eleitores transferidos para esta Zona, quais sejam:

1 - Maria de Lourdes Soares Leitão, Tít. n. 173.943, lotado na 338ª Secção;

2 - Aristides Ribeiro de Matos, Tít. n. 173.944, lotado na 341ª secção;

3 - Antônia Souza de Oliveira, Tít. n. 173.945, lotada na 334ª secção;

4 - Bernarda Cícera Carvalho Rodrigues, Tít. n. 173.946, lotada na 341ª secção;

5 - Wilson Brabo Formigosa, Tít. n. 173.947, lotado na 341ª secção;

6 - Demerval Douglas Dalledone, Tít. n. 173.966, lotado na 297ª secção;

7 - Paulino Campos Paiva, Tít. n. 173.970, lotado na 332ª secção;

8 - Gerson de Souza Martins, Tít. n. 173.971, lotado na 340ª seção;

9 - Eliana Maria Fernandes Teixeira, Tít. n. 173.972, lotada na 341ª secção;

10 - Eliana Abel Oda Morinaka, Tít. n. 173.986, lotada na 336ª secção.

E, para que não se alegue ignorância, baixou-se este Edital, o qual será publicado na forma da lei, dele fornecendo-se cópias aos Diretórios Municipais dos Partidos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém), aos sete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) ilegível, escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém)

(G. Reg. n. 2565 - Dia 10.09.82)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM

EDITAL N. 095/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que na conformidade do Art. 68, do Código Eleitoral, encerrou-se às 18:00 horas do dia seis (06) de setembro do corrente, a transferência de eleitores nesta 30ª Zona Eleitoral, sendo que, os dez (10) últimos eleitores transferidos, foram os seguintes:

Elizeu Pereira de Sousa, que recebeu o n. de inscrição 146.587, Henrique de Miranda, inscrição n. 146.588, José Maria da Silva, Inscrição n. 146.589, Antônio Xavier da Silva, inscrição n. 146.590, Antônio Joaquim de Castro, inscrição n. 146.591, Diva Oliveira de Souza, inscrição n. 146.592, Mirian Pinheiro Nunes, inscrição n. 146.593, Valéria Lamartine Lopes, inscrição n. 146.594, Edilena Ferreira Santiago, inscrição n. 146.595, Gerson Gomes

Cardoso, inscrição n. 146.596 e José Augusto da Silva Alves, inscrição n. 146.597.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos sete (07) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém do Estado do Pará
(G. Reg. n. 2566 - Dia 10.09.82)

EDITAL N. 096/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que, na conformidade do Art. 68, do Código Eleitoral, encerrou-se às 18:00 horas do dia seis (06) de setembro do corrente, a inscrição de eleitores nesta 30ª Zona Eleitoral, sendo que a última eleitora inscrita foi a senhora, RITA DA ASSUNÇÃO SANTA ROSA PONTES, que recebeu o número de inscrição 146.616.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixando no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Estado do Pará
(G. Reg. n. 2566 - Dia 10.09.82)

EDITAL N. 097/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, por sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, julgou procedente o requerimento do "Partido dos Trabalhadores - PT, do Município de Ananindeua, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores: Para Prefeito: Francisco Soares Alcântara, que também assina, Francisco Soares, Francisco Alcântara, Francisco, Alcântara. Para Vice-Prefeito: Maria do Carmo Ferreira Pantoja, que também assina Maria do Carmo Pantoja, Maria do Carmo, Maria Pantoja, Maria e Pantoja. Para Vereador: Manoel de Jesus Palheta Aragão Filho, que também assina, Manoel Aragão Filho, Manoel Aragão e Aragão; Raimundo Nonato Ferreira Pantoja, que também assina, Raimundo Nonato, Raimundo Pantoja, José Maria Lopes Oeiras, que também assina José Oeiras, Oeiras, Firmo Magno Ribeiro, que também assina, Firmo Magno, Firmo, Magno; Elias Rodrigues Pinheiro, que também assina, Elias Pinheiro, Elias e Pinheiro.

E, para constar, não aleguem ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografei e subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - PA.
(G. Reg. n. 2566 - Dia 10.09.82)

EDITAL N. 098/82

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, por sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, Julgou Procedente o requerimento do "Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, do Município de Ananindeua, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores.

Pela Subelegenda PMDB—I. Para Prefeito: Paulo Afonso de Oliveira Falcão, que também assina, Paulo Falcão, Paulo Afonso, Paulo, Falcão. Para Vice-Prefeito: Jorge Edison Reis Carmona. Pela Sublegenda PMDB — II. Para Prefeito: Juraci Monteiro dos Santos, que também assina, Juraci, Juraci Monteiro, Juraci dos Santos. Para Vice-Prefeito: Hélio Oliveira de Souza. Pela Sublegenda PMDB — III. Para Prefeito: Almerinda Gomes Monteiro, que também assina, Almerinda Monteiro, Almerinda, Almerinda Gomes. Para Vice-Prefeito: Luiz Mesquita da Costa. Para Vereador: Sebastião Alves de Souza ou ainda, Sebastião, Alves, Souza; João Damasceno da Cunha Rodrigues, ou ainda, João Rodrigues, João Cunha, João Damasceno, Damasceno; Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão, ou ainda, Lázaro Falcão, Lázaro, Falcão; Roberto Queiróz de Leão, ou ainda, Roberto, Roberto Leão, Leão; Maria da Silva Melo, ou ainda, Maria Melo, Melo, Maria; Raimundo Brasil Begot da Rocha, ou ainda Raimundo Begot, Begot, Rocha; João Paixão Saraiva, ou ainda, João Saraiva, Saraiva; Djalma Lima da Cruz, ou ainda, Djalma Cruz, Djalma, Djalma Lima; Antônio Romão de Souza, ou ainda, Antônio Romão, Romão; José Júlio Dias, ou ainda, José, Dias, Júlio; Raimunda Martins da Costa Palheta, ou ainda, Raimunda Palheta, Palheta; Expedito Bastos Nogueira Lucena, ou ainda, Expedito Baton Nogueira, Nogueira, Lucena, Baton; Antônio Joaquim Gomes da Silva, ou ainda, Antônio Joaquim, Joaquim, Gomes, Silva; Benedito Alves Cardoso, ou ainda, Benedito Alves, Benedito Cardoso; Roberto Castro Teixeira ou ainda, Roberto, Castro, Teixeira; João Fernandes Videira, ou ainda, João Fernandes, Fernandes, Videira; Petrus Luis de Souza Teixeira, ou ainda, Petrus Teixeira, Petrus, Teixeira; Domingos Lameira Moraes, ou ainda, Domingos, Lameira, Moraes; Edson Ferreira de Almeida, ou ainda, Edson Almeida, Edson, Almeida; Izan da Luz Bastos, ou ainda, Izan Bastos, Izan, Bastos; Hélio da Cruz Silva, ou ainda Hélio Cruz, Hélio, Cruz; Antônio Raimundo Fernandes Andrade, ou ainda, Antônio Andrade, Andrade; João Freire de Almeida, ou ainda, João Freire, João Freire de Almeida, Freire; Carlos de Sá Pereira, ou ainda, Sá Pereira, Sá, Carlos Sá; José Alves dos Santos, ou ainda, José Alves, Alves, Santos; Nelson Benedito de Souza, ou ainda, Nelson Souza, Benedito Loureiro Cavalcante, ou ainda, Benedito, Loureiro, Cavalcante, Álvaro Jorge de Oliveira, ou ainda, Álvaro Jorge, Álvaro, Jorge, Oliveira; Helena Evelin Pereira, ou ainda, Helena, Evelin, Pereira; Carlos Antônio Corrêa de Oliveira, ou ainda, Carlos Antônio, Corrêa, Oliveira; José Ribamar Freitas Loióla, ou ainda, José Loióla, Loióla; João Francisco da Costa Nunes, ou ainda, João Nunes, Nunes; Geraldo Nilo de Azeveo Matos, ou ainda, Geraldo, Geraldo Nilo, Geraldo Matos.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar de recurso previstó em Lei, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém - PA.
(G. Reg. n. 2566 - Dia 10.09.82)

EDITAL Nº 099/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juizo, por sentença exarada em 30 de agosto de 1982, JULGOU PROCEDENTE o requerimento do "PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL", do Município de Barcarena, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores:

PELA SUBLEGENDA PDS-I. PARA PREFEITO: Laurival Campos Cunha, ou ainda, Laurival, Laurival Campos, Campos Cunha, Cunha, Campos, Laurival Cunha, Laurival. PARA VICE-PREFEITO: Wandick Gutierrez. SUBLEGENDA PDS-II. PARA PREFEITO. Oscar da Silva Costa , que também assina, Oscar Costa, Oscar, Oscar da Silva Costa. Silva. PARA VIDE PREFEITO: João Bosco Magno. PARA VEREADOR: Almir Soares Dias, ou ainda, Almir Soares, Almir Dias Soares, Soares Dias e Almir; Antônio Dias dos Anjos, ou ainda Antônio Dias, Antônio dos Anjos, Antônio, Antônio Matos Caravelas, ou ainda, Antônio Caravelas, Antônio Matos, Matos, Caravelas; Daniel Cardoso Nery, ou ainda, Daniel Cardoso, Daniel Nery, Nery, Cardoso Nery. Daniel; Edir Nazaré Magno, ou ainda, Edir Magno, Edir Nazaré, Magno, Edir; Francisco Xavier Cardoso Costa, ou ainda, Francisco Costa, Francisco, Costa; Gabriel Pinheiro Furtado, ou ainda, Gabriel Furtado, Gabriel Pinheiro, Furtado, Gabriel; João Nazaré Malcher, ou ainda, João Nazaré, João Malcher, João, Malcher; João

Jeronimo de Oliveira, ou ainda, João Jeronimo, João Oliveira, Jeronimo, Oliveira, João Batista Cravo de Lemos, ou ainda, João Batista, João Cravo, João Lemos, Lemos; José de Souza Dias, ou ainda, José Dias, José de Souza, Dias, José Gonçalves de Oliveira, ou ainda, José Gonçalves, José Oliveira, Gonçalves, José, Oliveira; Joaquim Fernandes, Fernandes Cravo, ou ainda, Joaquim Fernandes, Joaquim Cravo, Cravo, Joaquim; Magnólia Magno Nôvo, ou ainda, Magnólia Magno, Magnólia Novo, Novo, Magnólia; Maria das Graças Gouvea Lemos, ou ainda, Maria das Graças, Maria, Graça, Gouvêa e Gouvêa Lemos; Manoel Furtado e Silva, ou ainda, Manoel Furtado, Manoel Silva, Furtado e Silva; Manoel Souza da Silva, ou ainda, Manoel Souza, Silva, Souza; Manoel Antônio dos Anjos Filho, ou ainda, Manoel Filho, Antônio Filho, Filho; Nair Dias Serrão, ou ainda, Nair Dias, Nair Serrão, Serrão, Nair; Olimpio Ferreira Damasceno Filho, ou ainda, Olimpio Damasceno; Olimpio Ferreira, Olimpio, Damasceno; Vital Costa Gouvêa, ou ainda, Vital, Vital Gouvêa, Vital Costa.

E, para que não se alegue ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias do mês de setembro de 1982. Eu Maria das Dores Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 256)

EDITAL Nº 100/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juizo, em sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, JULGOU PROCEDENTE o requerimento do "PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO", do Município de Bujarú, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores: PELA SUBLEGENDA PMDB—I. PARA PREFEITO: Luiz Bernardo da Silva. PARA VICE-PREFEITO: Antônio Heitor da Silva, PELA SUBLEGENDA PMDB—II. PARA PREFEITO: Saint-Clair Cordeiro da Trindade, que também assina, Saint-Clair Cordeiro, Saint--Clair Trindade, Cordeiro, Trindade, Saint-Clair. PARA VICE-PREFEITO: Pedro Honorato Jordão. PELA SUBLEGENDA PMDB—III. PARA PREFEITO: Ismael da Silva Teixeira. PARA VICE-PREFEITO: Carlos Bezerra de Oliveira Pinon. PARA VEREADOR: Walmir de Araújo Alves, ou ainda, Walmir Araújo, Walmir, Araújo, Alves; Maurílio Santa Cruz de Oliveira, ou ainda, Maurilio Santa Cruz, Maurilio, Santa Cruz; Alírio da Luz Marques, ou ainda, Alirio Marques, Alirio Luz, Luz, Marques; Miguel Bernardo da Costa, ou ainda, Miguel, Miguel Bernardo, Miguel Costa, Costa; Cícero Vitor de Oliveira, ou ainda, Cicero, Cicero Vitor, Cicero Oliveira, Vitor; Celezina Lessa Pena, ou ainda, Celezina, Celezina Lessa, Celezina Pena Lessa, Pena; João Holanda de Lima, ou ainda, João, João Holanda, João Lima, Holanda, João Lima, Holanda, Lima; Aurelio Agostinho da Costa, ou ainda, Aurelio, Aurelio Agostinho, Aurélio Costa, Agostinho, Costa; Gregório Pires Feio, ou ainda Gregório, Gregório Pires, Gregório Feio ou Pires e Feio; Lauro Monteiro Pereira, ou ainda, Lauro, Lauro Monteiro, Lauro Pereira, Monteiro ou Pereira; Sebastião Gomes da Silva, ou ainda, Sebastião Gomes, Sebastião Silva, Gomes ou Silva; Sebastião Cosme de Santana, ou ainda, Sebastião Cosme, Sebastião Sanatana ou Cosme ou Santana; Osvaldo da Silva Brito, ou ainda, Osvaldo, Osvaldo Silva, Osvaldo Brito, Silva, Brito; Carlos Pereira Jordão, ou ainda, Carlos Pereira, Carlos Jordão, Jordão ou Carlos; Aurélio de Matos Feio, ou ainda, Aurélio Matos, Aurelio Feio, Matos; João de Deus Cabral, ou ainda, João de Deus, João Cabral, Deus ou Cabral; Maria Duarte da Silva, ou ainda, Maria, Maria Duarte, Maria Silva, Duarte ou Silva; Manoel Vieira dos Passos, ou ainda, Manoel, Manoel Vieira, Manoel Passos, Vieira ou Passos; Argemiro de Campos Faro, ou ainda, Argemiro Campos, Argemiro, Argemiro Faro. Campos ou Faro, José Jordão Faro, ou ainda, José, José Jordão, José Faro; Aloisios Heinen, ou ainda, Aloisios, Heinen; Ivan Dorival Sampaio de Souza, ou ainda, Ivan, Ivan Dorival, Ivan Souza, Dorival, Sampaio ou Dorival Sampaio; Hamilton Santa Rosa, ou ainda, Hamilton, Santa Rosa, Antônio Fortunato da Silva, ou ainda, Antônio, Antônio Furtunato, Antônio Silva, Fortunato; José Lucival Heitor da Silva, ou ainda, José Lucival Heitor, José Heitor, Lucival Heitor, José Silva; Lucival, Heitor da Silva.

E, para que não alegue ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório desta 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia. Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 2566)

EDITAL Nº 101/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juizo, por sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, JULGOU PROCEDENTE o requerimento do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, do Município de Barcarena, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores:

SUBLEGENDA PMDB—I. PARA PREFEITO: Anibal Fernandes Quintella, que também assina, Anibal, Anibal Fernandes e Quintella; PARA VICE-PREFEITO: Hermes Ribeiro da Costa, ou ainda, Hermes, Hermes Costa, Ribeiro, Hermes Ribeiro. SUBLEGENDA PMDB—II. PARA PREFEITO: José Valente Junior, que também assina, José Valente, Valente, Valente Júnior, Duarte. PARA VICE-PREFEITO: Manoel Gonçalves da Silva, que também assina, Manoel Silva. SUBLEGENDA PMDB—III. PARA PREFEITO: José Lúcio Azevedo, ou ainda, José Lúcio, José, José Azevedo. PARA VICE-PREFEITO: José Agostinho de Lima Furtado. PARA VEREADOR: Avelar Porfírio, Avelar, Porfírio, Avelar Costa, Da Costa, ou com o seu nome próprio, Avelar Porfírio da Costa; Dilo Ribeiro da Possa, ou ainda, Dilo Ribeiro, Possa, da Possa; Raimunda Vasconcelos Cunha, ou ainda, Raimunda, Raimunda Cunha, Raimunda Vasconcelos, Vasconcelos, Cunha; Lindalva Maria Margalho Filgueira de Azevedo, ou ainda, Lindalva, Lindalva Maria, Lindalva Azevedo, Lindalva Filgueira; Manoel Monteiro Caravelas, ou ainda, Manoel, Manoel Caravelas, Manoel Monteiro, Monteiro Caravelas; Miguel Valdir da Silva Lobato, ou ainda, Miguel Valdir, Valdir, Miguel Lobato, Valdir da Silva; Pedro Paulo Martins, ou ainda, Pedro Paulo, Pedro Martins, Pedro, Paulo Martins, Paulo; João de Jesus Pantoja, ou ainda, João Pantoja, João de Jesus e João; Margarida Poça da Silva, ou ainda, Margarida Poça, Margarida, Margarida Silva, ou melhor, Margarida da Silva; Raimundo Rodrigues de Souza, ou ainda, Raimundo, Raimundo de Souza, Raimundo Rodrigues, Rodrigues de Souza, Souza, Rodrigues; Adão Gomes dos Santos, ou ainda, Adão, Adão Santos, Adão Gomes, Gomes dos Santos; Carlos Marciano Lameira, ou ainda, Carlos Marciano, Marciano, Carlos Lameira, Carlos; Manoel Freitas Campos, ou ainda, Manoel Campos, Manoel Freitas, Freitas, Campos, Manoel; Miguel Oliveira, ou ainda, Miguel, Oliveira; João da Costa Nobre, ou ainda, João da Costa, Da Costa, João; Clarisvaldo Valente de Barros, ou ainda, Clarisvaldo, Valente, Valente de Barros, De Barros; Ana Costa Mendes, ou ainda, Ana Mendes, Ana, Ana da Costa, Ana Costa; Agenor Poça do Espírito Santo, ou ainda, Agenor Poça, Agenor do Espírito Santo.

E, para constar, para que não se alegue ignorância e possam usar de recurso prévisto em Lei, mandei baixar o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório desta 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, excrivã eleitoral, o datilografei, e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Estado do Pará
(G. Reg. nº 2566)

EDITAL Nº 102/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juizo, em sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, JULGOU PROCEDENTE o requerimento do "PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS".

do Município de Acará, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores: PELA SUBLEGENDA PDS—I. PARA PREFEITO: João Alves de Oliveira. PARA VICE-PREFEITO: Francisco do Nascimento Pinto. SUBLEGENDA PDS—II. PARA PREFEITO: Sebastião Ribeiro da Silva, PARA VICE-PREFEITO: Francisco Alves Farias. PARA VEREADOR: Antônio Cordeiro de Souza, Orlando Monteiro do Nascimento; Ormarina Rodrigues da Silva, Antônio Maria Morais Lima; Antônio Castro dos Santos; Baltazar Cunha Cordeiro de Souza; José Rodrigues; Boaventura de Jesus; Benedito Rodrigues Pontes; José Antônio Trindade de Seixas; Sebastião José dos Santos; Heitor Margarido da Costa; Valdemar Pereira Lima; Vicente Jorge Carneiro; José Amélio de Souza; Florêncio Lima Monteiro de Souza, José Monteiro da Silva, Lincols Tomio Kamada; Edson Miranda Moraes, Antônio Brasil da Silva; Raimundo Caldas de Oliveira; Expedito Viana Bezerra; Benedito Flávio da Costa; Raimundo Miranda; Manoel Gomes Lobato; Antônio do Carmo de Oliveira Pereira e Raimundo Gomes Da Silva.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado [illegible] no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr: WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém - Pará
(G. Reg. nº 2566)

EDITAL Nº 103/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, por sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, julgou procedente o requerimento do "PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL", do Município de Bujaru, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores:

PELA SUBLEGENDA PDS — I. PARA PREFEITO: Lino Amaral da Silva, PARA VICE-PREFEITO: José Maria da Silva Filho. SUBLEGENDA PDS — II. PARA PREFEITO: Adelson Ursulino de Assis. PARA VICE-PREFEITO: Francisco das Chagas e Silva. PELA SUBLEGENDA PDS — III. PARA PREFEITO: Enemézio Nascimento Martins. PARA VICE-PREFEITO: Antonio Ribeiro Silva.. PARA VEREADOR: Anacleto Araújo, ou ainda Anacleto, Araújo; antonio Celestino do Amaral, ou ainda, Antonio Amaral, Antonio e Amaral; Francisco Avelino de França, ou ainda, Francisco França, França e Francisco; Inácio Bessa Bitencourt, ou ainda, Inácio Bessa, Bessa e Inácio; Teófilo Marques da Silva, ou ainda, Teófilo Marques, Teófilo; Nelson Barros da Silva, ou ainda, Nelson Barros, Barros, Nelson; Lourival da Silva Ferreira, ou ainda, Lourival Ferreira e Lourival da Silva; João Mendonça da Silva ou ainda, João Mendonça, João e Mendonça; Felinto de Souza Lima, ou ainda, Felinto de Souza, Felinto Lima, Felinto e Lima; Mario Borges de Oliveira, que também assina, Mario Borges, Mario Oliveira e Borges; Miguel de Jesus Bastos de magalhães, ou ainda, Miguel Magalhães, Jesus , Bastos e Magalhães; Eliezer Marcelino Freire, ou ainda, Eliezer Freire, Eliezer e Freire; Zulima Costa de Souza ou ainda, Zulima Costa, Zulima Souza, Zulima e Souza, Agostinho boaventura de Farias, ou ainda, Agostinho Farias, Agostinho, Farias; Evaldino Bento Celestino, ou ainda, Evaldino Bento, Evaldino Celestino e Bento; Francisco Walter Ferreira da Silva, ou ainda, Francisco Walter, Francisco Silva, Francisco Ferreira, Walter, Silva; Israel Sales de Abreu, ou ainda, Israel Sales, Israel de Abreu, Israel e Sales; Luiz Augusto Bernardo da Silva, ou ainda, Luiz Augusto, Luiz Bernardo, Augusto, Luiz, Bernardo; Manoel Emidio da Costa, que também assina, Manoel Costa, Manoel Emidio, Manoel, Costa, Emidio; Nelson Furtado de Lima, ou ainda, Nelson Furtado; Nelson Lima, Lima, Furtado; Sebastião Francisco Modesto, ou ainda, Sebastião Modesto, Modesto, Sebastião; José Edilson da Silva, ou ainda, Edilson, José Edilson; José Marcelino de Souza Machado, ou ainda, Marcelino Machado, Marcelino ou Machado; Arcelino Gonçalves de Abreu, ou ainda, Arcelino Gonçalves, Arcelino Abreu, ou melhor, Arcelino de Abreu, Abreu; Sebastião Alves da Silva Medeiros, ou ainda, Sebastião Medeiros, Sebastião, Medeiros; Segismundo Gonçalves ou ainda, Segismundo ou Gonçalves; Rosa Barbosa Alves, ou ainda, Rosa Barbosa, Rosa Alves, Rosa, Barbosa, Alves; Cipriano Santiago de Oliveira, ou ainda, Cipriano Santiago, Cipriano Oliveira, Cipriano, Santiago.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém/Pará
(G. Reg. - nº 2566)

EDITAL Nº 104/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessadsos, que este Juízo, por sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, JULGOU PROCEDENTE o requerimento do "PARTIDO DOS TRABALHADORES" — PT, do Município de Barcarena, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores:

PARA PREFEITO: — Manoel Furtado Chaves. PARA VICE-PREFEITO: Domingos Pantoja Furtado. PARA VEREADOR: Timóteo Nascimento; Estimiano Souza e Januário Costa Araújo.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta do Cartório da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona eleitoral, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará
(G. Reg. - nº 2566)

EDITAL Nº 105/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, por sentença prolatada em 30 de agosto de 1982, julgou procedente o requerimento do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, do Município de Barcarena, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores:

PARA PREFEITO: Paula Mara Silva Oliveira, que também assina, Paula Mara ou Mara; PARA VICE-PREFEITO: João Vieira Gonçalves, que também assina, João Vieira ou Vieira. PARA VEREADOR: Manoel da Silva Reis, que também assina, Manoel da Silva, Manoel Reis; Geová Costa da Silva, ou ainda Geová Silva, Geová; Miguel da Silva Mourão, ou ainda, Miguel Mourão, Miguel; Francisco Godofredo Arruda Neto; ou ainda, Francisco Godofredo, Godofredo; Manoel dos Anjos Silva, ou ainda, Manoel dos Anjos, Manoel Silva; Moacyr Malcher Tavares da Luz, ou ainda, Moacyr da Luz, Moacyr; Luiz de Souza, ou ainda, Luiz Souza e Luiz; Antonio Parazinho do Carmo, ou ainda, Antonio Parazinho, Parazinho; Jucelino Mourão da Silva, ou ainda, Jucelino Mourão, Jucelino; Mozart Leoncio de Moraes, ou ainda, Mozart Leoncio, Mozart; Guilherme do Nascimento Ferreira, ou ainda, Guilherme Ferreira, Guilherme; Antonio Valter Conceição

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

Sandim, ou ainda, Antonio Sandim, Antonio; Higino do Nascimento Melo, ou ainda, Higino Melo e Higino; Ernande Santos de Souza, ou ainda, Ernande Sousa e Ernende.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar de recurso previsto em lei, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e a afixado na porta do cartório da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém – Estado do Pará. Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral – Belém-Pará
(G. Reg. - nº 2566)

EDITAL Nº 106/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juizo, por sentença prolatada em 30 de agosto do corrente, julgou procedente o requerimento do "PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, do Município de Acará, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo, os seguintes eleitores:

PARA PREFEITO: Dário Oliveira Castro. PARA VICE-PREFEITO: Gracelino Silva. PARA VEREADOR: Boaventura Oliveira Castro; Wilson Carneiro Marques; Isaias Marques Góes; Isidoro Vinagre de Jesus; José Gomes Carneiro; Manoel Viana da Silva; Valdomiro Pereira Carneiro.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar de recurso previsto em Lei, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém – Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona, aos seis (06) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará
(G. Reg. - nº 2566 – Dia: 10.09.82)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 201/82

O Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona do Pará – Belém, etc....

Pelo presente EDITAL, faço público que de acordo com a Lei vigente, foi encerrada ontem, seis (06) de setembro, às dezoito (18:00) horas, a inscrição de eleitores nesta 29ª Zona Eleitoral – Pará, sendo o último inscrito: Francisca dos Santos Barbosa, que recebeu o número 169.247. Cartório Eleitoral da 29ª Zona – Pará (Belém), aos sete (07) dias do mês, de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2567 – Dia: 10.09.82)

EDITAL Nº 202/82

O Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona do Pará — Belém, etc...

Torna público que de acordo com a Lei em vigor, encerrou-se ontem às dezoito (18:00) horas, as transferências de eleitores para esta 29ª Zona Eleitoral, sendo que os dez (10) últimos eleitores a terem seus processos ultimados, foram os cidadãos: 01 — Maria de Lourdes Ribeiro, inscrito nº 169.220 — lotada na 292ª seção; 02 — Maria do Socorro Oliveira Mesquita, inscrição nº 169.221 — lotada na 292ª seção; 03 — Maria de Fátima dos Santos Almeida, inscrição nº 169.224 — lotada na 292ª seção; 04 — Waldemar Lechtman, inscrição nº 169.225 — lotado na 294ª seção; 05 — Willians Ferreira da Paz, inscrição nº 169.226 — lotado na 266ª seção; 06 — Eremita Rabelo Santa Brígida, inscrição nº 169.242 — lotada na 270ª seção; 07 — Luzia Marinho de Barros, inscrição nº 169.243 — lotada na 287ª seção; 08 — Mário Antonio de Oliveira Pinho, inscrição nº 169.244 — lotado na 292ª seção; 09 — Marli Ataíde de Carvalho, inscrição nº 169.245 — lotada na 295ª seção; 10 — Maria Raimunda Oeiras Guedes, inscrição nº 169.246 — lotada na 295ª seção. Cartório Eleitoral da 29ª Zona — Belém (Pará), aos sete (07) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇAO BITTENCOURT
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. - nº 2567 — Dia: 10.09.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

MICROFILMAGEM NO BRASIL

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Índice do RTJ, 83 a 90